

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 574/2025
DATA: 07/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: RF PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAIS EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 050/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
AGENTE DE ENDEMIAS
CONVOCA CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 035/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 602/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 603/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA EDILSON MODENA PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 606/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ROSILENE MATOS COELHO PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 607/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA SIDINEIA DE SOUZA LEAL PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL III, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 608/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA LEONALDO MARCOLIN PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 611/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 612/2025, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA GILSON ADIACI PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 617/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO A SERVIDORA SILVANE FERREIRA DA SILVA LOPES, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 618/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ANDRÉIA ESPADIM MODENA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 619/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ALINE FRANCIELE MAZZI PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 620/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA JAQUELINE BARROS RALA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 622/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 621/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA WELLISON JUNIOR BOSCARIOLI PARA O CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 622/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA ANGELO APARECIDO PEREIRA DE CALDAS PARA O CARGO DE MOTORISTA - NÍVEL IV, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 58, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA SENSORIAL, DO TIPO VISUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 172/2025
REF. CONTRATO Nº 322/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 169/2025
REF. CONTRATO Nº 495/2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 173/2025
REF. CONTRATO Nº 323/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 173/2025
REF. CONTRATO Nº 323/2021
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormino de Resende, 686,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3717/2025
DATA: 07/11/2025
SÚMULA: Adjuca e homologa resultado do Processo Administrativo nº 121/2025, Dispensa de Licitação, nº 018/2025.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Marilda Rosa Do N. Da Silva;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 54.660.798/0001-27 o resultado do processo licitatório nº 121/2025, Dispensa de Licitação, nº 018/2025.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do Processo Administrativo nº 121/2025, Dispensa de Licitação, nº 018/2025, em favor da empresa TOPOLON SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA LTDA, CNPJ: 54.660.798/0001-27, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PLANIMÉTRICO, GEORREFERENCIADO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, CADASTRO PLANIMÉTRICO, PROJETO DE CORTES E ATERROS, PERIF, TRACADO, ESTACQUEAMENTO E TABELA DE VOLUMES, COM ENTREGA DOS ARQUIVOS EM PDF, DXF E DWG, E EMISSÃO DA ART, PARA ÁREAS ESPECÍFICAS CONFORME DESCRITO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O e seus anexos.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.

LUÍZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUIAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2025
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual aquisição CARNÊ BOVINA, para atender as necessidades alimentares especiais na merenda escolar dos alunos da Rede Municipal Ensino Fundamental e Infantil deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 02/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 02/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 02/12/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 153/2025
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de insumos hospitalares indispensáveis para a manutenção da terapia de Nutrição Parental Total (NPT) do paciente Nicolas Maurício da Silva, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/11/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 154/2025
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de medicamentos de uso veterinário, de forma fracionada, destinados aos atendimentos de animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/11/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 155/2025
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento e instalação das correntes da Esteira elevatória da marca kubitz que está localizada e em uso na UVR municipal, pertencente a Diretoria de Meio ambiente desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/11/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/11/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 156/2025
Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van destinado ao transporte de alunos cadeirantes da Rede Municipal de Ensino, recursos oriundos de Emendas Especial Plano de Ação: 09033024-068205 / 2024 e Plano de Ação: 09032024-071537 / 2024, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 02/12/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 02/12/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 02/12/2025.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br/ouvo pelo site www.comissao.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 - e-mail comissao@guaira.pr.gov.br.

Graziela Barbosa de Azevedo / Propeiora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 585/2025
DATA: 07.11.2025

EMENTA: estabelece a suspensão do ponto no dia 29 e 30 de dezembro de 2025, mediante reposição, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "c";

Considerando o Decreto Municipal nº 529 e 549/2024 que dispõe acerca dos dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento de expediente pelos servidores públicos da administração direta municipal no ano de 2025;

Considerando ainda a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando que a fixação do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, em conformidade com os princípios que regem a administração pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no artigo 37 da Constituição Federal da República;

Considerando o memorando online sob o nº 3.392/2024,
DECRETA:

Art. 1º Estabelece a suspensão do ponto eletrônico nos dias 29 e 30 de dezembro de 2025 (segunda-feira e terça-feira), no âmbito do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, mediante compensação.

Art. 2º O saído das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no art. 1º será obrigatoriamente objeto de compensação no período de 16 de dezembro de 2025 até 15 de janeiro de 2026, ou no caso de servidores efetivos poderá ser utilizado eventual saldo de horas extras já efetuadas, desde que solicitadas e autorizadas previamente.

Parágrafo único. Cada Secretaria Municipal será responsável pela organização, através de seus superiores hierárquicos, para controle das horas realizadas por seus servidores para fins de compensação, sendo que, eventuais horas não compensadas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pessoal para desconto em folha no mês de janeiro de 2026.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais à comunidade guairensis e que por sua natureza não admitem paralisação, continuarão sob atendimento normal, dispensando a compensação posterior.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escalas nas unidades de forma a não causar prejuízo ao atendimento da comunidade, expedindo os pertinentes comunicados.

Art. 5º Caberá aos Secretários Municipais, na respectiva área de competência, assegurar que os Servidores Públicos Municipais observem os turnos de funcionamento do respectivo órgão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de novembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI Nº 1.989/2025
SÚMULA: Corrige erro material constante no Artigo 1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.990/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis do Município de Icaraima-PR, e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Lei nº 35/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E, EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO O SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica corrigido o erro material contido no Artigo 1º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.990/2025, que passa a ter o seguinte redação:

VI – Lote urbano nº 15, da quadra nº 86, localizado nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, com área de 450,00 m², matrícula nº 14.838, atualmente uma edificação residencial em madeira, com área de 64,55 m², e uma edificação comercial em alvenaria com área de 8,84 m², totalizando uma área construída de 73,39 m².

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.990/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 07 dias do mês de novembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAIRA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUIAIRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025
DATA: 07/11/2025

Dispõe sobre as normas de organização e aplicação das Avaliações Diagnósticas, formativas, avaliações trimestrais e a Recomposição de Aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Educação de Guaíra PR das outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIAIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 9394/1996, que institui as diretrizes e Bases da Educação Nacional CONSIDERANDO, a Lei nº 13005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (metas) CONSIDERANDO, a Lei nº 18492/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação (meta 7);

CONSIDERANDO, a Lei nº 1939/2015 que institui o Plano Municipal de Educação Guaíra PR;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de 30.08.2022, que estabelece diretrizes e orientações das ações pedagógicas para o Processo de Recuperação Paralela aos alunos com déficit de aprendizagem matriculados na rede municipal de Ensino de Guaíra PR.

CONSIDERANDO, a necessidade da coleta de informações significativas sobre a aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO, a utilização de instrumentos que subsidiem a análise dos resultados da aprendizagem;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliar as habilidades adquiridas pelos alunos de acordo com a BNCC, com o Referencial Curricular do Paraná e o Currículo da AMOP;

CONSIDERANDO, a garantia aos alunos do aprendizado de todas as habilidades propostas na Proposta Pedagógica Curricular e nas habilidades e competências essenciais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a estrutura de recomposição das aprendizagens.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação institui o modelo de Sistema de Avaliação Diagnóstica, formativas, avaliações trimestrais e a Recomposição de Aprendizagem dos Alunos das Instituições de Ensino do Município de Guaíra PR, buscando o conhecimento da trajetória de aprendizagem e comportamento dos alunos, colaborando para a diminuição da desigualdade educacional com a efetivação do ensino e da aprendizagem.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA MUNICIPAL

Art. 2º A avaliação Diagnóstica é entendida como ferramenta que traz informação sobre o quanto os alunos dominam a habilidade e competências em cada uma das etapas obrigatória da Educação Básica, a fim de mapear o desempenho da rede municipal de ensino.

Art. 3º A Avaliação Diagnóstica constitui-se numa avaliação censitária e de larga escala, ofertada para a Educação Infantil 5 e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, obrigatoriamente em todas as Unidades Educacionais do Município de Guaíra PR.

Art. 4º A Avaliação Diagnóstica na Educação Infantil – Infantil 5, deverão ser elaboradas a partir dos objetos de aprendizagens dos campos de experiências da Proposta Pedagógica Curricular.

Art. 5º A avaliação diagnóstica é elaborada através da observação de habilidades relacionadas à coordenação global e fina, ao equilíbrio e a lateralidade e também a escrita no caderno, tais como: percepção de margem, uso do caderno, colagens, ilustração nos espaços indicados, reconhecimento de traços horizontal, vertical, diagonal e curvo. As atividades são elaboradas a partir dos Objetos de Aprendizagem atentados nos Campos de Experiências.

Art. 6º A obje pedagógica deve se reunir para refletir sobre os resultados e fazer registros em uma ficha de acompanhamento individual, decidindo quais intervenções e ajustes serão necessários para suprir a defasagem nas habilidades de cada aluno.

Art. 7º As Avaliações Diagnósticas no Ensino Fundamental, são elaboradas a partir dos Objetos de Aprendizagem da Proposta Pedagógica Curricular, pautada na BNCC e abrange os componentes curriculares de Língua Portuguesa e de Matemática e tem como objetivo identificar as dificuldades de aprendizagens dos alunos nestes componentes curriculares, permitindo a elaboração de estratégias de intervenção pedagógicas para os alunos.

Art. 8º A aplicação das avaliações será realizada pelos professores regentes das turmas, coordenadores, garantindo a familiaridade e o suporte necessário aos alunos durante o processo.

Art. 9º As correções das avaliações serão realizadas pelos professores e equipe de assessoria da Secretaria de Educação através do aplicativo da plataforma Aproveita Brasil e Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, que possibilitará a tabulação dos dados de forma ágil e eficaz.

Art. 10 Os resultados das avaliações serão disponibilizados na plataforma Soluções Moderna e Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada permitindo acesso aos gestores, coordenadores, professores cadastrados nas escolas e aos Técnicos Pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11 Os resultados serão tabulados por aluno, turma, escola e rede de ensino do município, possibilitando uma análise detalhada do desempenho de cada estudante e da coletividade.

Art. 12 As plataformas permitem a visualização de gráficos e relatórios referentes das turmas, coletivas, garantindo a familiaridade e o suporte necessário aos alunos durante o processo.

Art. 13 Após a análise dos resultados, os gestores e professores deverão desenvolver ações pedagógicas específicas para sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos, promovendo um acompanhamento contínuo.

Art. 14 As ações a serem implementadas poderão incluir:
I – Encaminhamento para a recomposição de aprendizagem;
II – Revisão contínua com o professor regente das habilidades que não foram alcançadas;

III – Formação continuada para professores;
IV – Reunião com familiares para orientações e apoio dos alunos com maiores dificuldades.

Art. 15 O cronograma de avaliação será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e deviará com antecedência às escolas, visando a aplicação de todas as etapas previstas dentro dos prazos estabelecidos.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela organização da capacitação dos professores e gestores sobre o uso da plataforma Soluções Moderna e Plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada bem como a implantação dos resultados.

Art. 17 Caberá à Diretoria de Unidade Educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, correção e análise dos resultados da Avaliação Diagnóstica, especialmente, no que se refere a:

I – organização dos espaços e horários de aplicação da prova;
II – garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados, tais como: caneta, lápis, borracha e apontador;
III – ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;
IV – segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

V – correção das avaliações no prazo estipulado;

Art. 18 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a análise dos dados da Avaliação diagnóstica e o acompanhamento das ações juntamente com as equipes pedagógicas das escolas a fim de realizar as devidas interações para sanar as dificuldades encontradas.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO TRIMESTRAL

Art. 17 Avaliação Trimestral constitui-se numa avaliação periódica, que possui obrigatoriedade em todas as Unidades Educacionais que mantêm o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino. A ser aplicada ao final de cada trimestre conforme previsto no calendário escolar do 2º ano ao 5º ano e do 1º ano a avaliação ocorre por meio de parecer conceitual nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, matemática, história, geografia, ciências, arte, educação física.

Art. 18 Os professores deverão obrigatoriamente registrar os resultados das avaliações trimestrais no Sistema LROMC – Livro de Registro de Classe Online Municípios. O prazo para registro deverá ser concomitante ao período de aplicação das avaliações. Não realizado o registro no período de aplicação estabelecido, deverão apresentar justificativa a equipe pedagógica, passível de registro em ata.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Educação oferecerá suporte técnico, pedagógico e administrativo às Unidades Educacionais de modo a garantir a plena realização das atividades inerentes às Avaliações.

CAPÍTULO IV
RECOMPOSIÇÃO DA DEFASAGEM DE APRENDIZAGEM

Da Oferta de Formação, Materiais Educacionais e Sistemas de Ensino.

Art. 20 Caberá a Secretaria Municipal de Educação a implementação do sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Esse sistema é composto de:

I – Livro didático para alunos e professores;
II – Assessoramento Pedagógico;
III – Formação continuada e capacitação de docentes e gestores com carga horária anual de 40 horas;

IV – Avaliação de aprendizagem para alunos;

V – Disponibilização dos materiais de Língua Portuguesa e Matemática do Aproveita Brasil e Território da Lettura.

VI – Utilização do material de Língua Portuguesa e Matemática do Educa Juntos.

VII – Material produzido pelo setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

VIII – Material específico para as disciplinas de Educação Física e Arte, de acordo com as normas da BNCC, Referencial Curricular do Paraná e Currículo da AMOP;

IX – Material específico de história e geografia do Paraná para os anos finais do ensino fundamental I.

X – Material disponibilizado pela plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XI – Plataformas educacionais digitais disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná. No componente curricular de Matemática, deverá ser utilizado o recurso da plataforma Matific, com frequência mínima de 1 (uma) aula por semana, para reforço do aprendizado.

Art. 21 Nos termos desta Instrução Normativa define-se a recuperação e o fortalecimento da aprendizagem como o direito dos alunos de ter acesso pleno aos conteúdos e as experiências de aprendizagem consideradas fundamentais para seu desenvolvimento.

Art. 22 A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos alunos, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo regente da sala de aula e professores dos demais componentes curriculares.

Art. 23 O plano de flexibilização dos conteúdos do Currículo deverá ser elaborado a qualquer tempo, no sentido de reparar e promover a aprendizagem dos alunos.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Educação deverá manter a adesão ao Programa Educa Juntos, o qual foi instituído através do Decreto Estadual nº 10.630/2021, sobre o Sistema de Incentivos Fiscais à Educação, em parceria entre o Governo do Estado do Paraná e os Prefeitos Municipais, por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) e das Secretarias Municipais de Educação (SMED), promovendo ações colaborativas na educação, utilizando de material didático pelos alunos.

Art. 25 Contribuir para a melhoria da qualidade da oferta de ensino a todos os estudantes das redes públicas de ensino do Paraná.

Art. 25 São objetivos do Programa Educa Juntos:

I – Promover educação de qualidade para os estudantes da rede

pública por meio de ações conjuntas com os municípios.

II – Fortalecer o regime de colaboração entre Estado e Municípios para superar fragmentação das políticas públicas educacionais com vistas ao pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

III - Priorizar a melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental da rede pública de ensino, propondo práticas pedagógicas que assegurem a aprendizagem dos estudantes ao longo de todos as etapas da Educação Básica, com ênfase na transição do 5º para o 6º ano do ensino fundamental.

IV - Promover medidas que assegurem a integração das etapas da Educação Básica para evitar a ruptura no processo educacional do estudante, garantindo-lhe a autonomia e o desenvolvimento integral.

V - Ofertar formação continuada aos profissionais de educação das redes municipais de ensino, como processo permanente e constante de aperfeiçoamento da prática pedagógica, de forma a assegurar ensino de qualidade aos estudantes da rede pública.

VI - Disponibilizar material de apoio pedagógico e o Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB para as redes municipais de ensino.

VII - Compartilhar práticas inovadoras e estratégias relacionadas à gestão da educação com as redes municipais de ensino.

VIII - Promover ações de reconhecimento para as redes municipais de ensino que apresentarem melhores e maiores incrementos na aprendizagem dos seus estudantes.

CAPÍTULO V
DO DIAGNÓSTICO DE DEFASAGEM DA REDE MUNICIPAL

Art. 26 Caberá a Secretaria Municipal de Educação planejar e orientar as instituições de ensino quanto à execução das atividades de recomposição de aprendizagem, mediante avaliações diagnósticas aplicadas.

Art. 27 As Avaliações Diagnósticas, avaliações Trimestrais serão instrumentos norteadores para o acompanhamento da evolução e/ou sucesso escolar, assegurando dados para intervenções de ensino/aprendizagem adequadas.

CAPÍTULO VI
DA OFERTA DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM AOS ALUNOS

Art. 28 Com a implementação do mapeamento diagnóstico, intervenção e utilização de material para alfabetização, a recomposição da aprendizagem continua das turmas de 1º aos 5º anos será realizada da seguinte forma:

§ 1º O atendimento será realizado em período contraturo, conforme o cronograma organizado pela assessoria pedagógica, após discussões com cada instituição escolar e aprovação. Os dias e horários estão sujeitos a alterações conforme a realidade de cada unidade escolar.

§ 2º Cada horário de atendimento contemplará, no máximo, 10 (dez) alunos, priorizando aqueles com defasagem de aprendizagem, com o objetivo de garantir maior aproveitamento das atividades.

§ 3º As escolas deverão assegurar que os alunos sejam agrupados de acordo com suas necessidades específicas de aprendizagem, considerando diagnósticos prévios, níveis de proficiência em leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, bem como particularidades socioculturais e de ritmo de aprendizagem.

§ 4º Deverá ser elaborada a prática de uma rotina estruturada de alfabetização, leitura e raciocínio lógico-matemático, elaborada com base nas metodologias trabalhadas nas formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Guaíra.

§ 5º É obrigatório o uso dos materiais e cadernos de alfabetização Educa Juntos, do material Aproveita Brasil e dos recursos desenvolvidos e adquiridos pelos técnicos pedagógicos da SMED.

§ 6º Deverá ser utilizada metodologia ativa com recursos pedagógicos diferenciados, com ênfase no emprego de materiais concretos para facilitar a aprendizagem e a compreensão do aluno.

§ 7º A equipe pedagógica deverá acompanhar, de forma periódica, a evolução coletiva e individual do desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.

§ 8º Caso seja identificada a necessidade, os alunos deverão ser encaminhados a profissionais especialistas, conforme protocolo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 Nas escolas com jornada ampliada, a recomposição de aprendizagem será realizada durante as aulas do componente curricular de Atendimento Pedagógico.

§ 1º Para o atendimento pedagógico nas escolas com jornada ampliada, são disponibilizadas 10 (dez) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas de Língua Portuguesa e 5 (cinco) aulas de Matemática, com o objetivo de garantir a frequência e a continuidade do aprendizado.

§ 2º Deverão ser integrados jogos pedagógicos manipuláveis (tangram, blocos lógicos, ábaco, domínio de operações, cubos de encaixe, malha eourada, jogo da memória, Cuisenaire, jogos de tripla matemática e quebra-cabeças lógicos) em pelo menos 2 (duas) aulas semanais, alternando com o uso digital, para promover o raciocínio lógico e a abstração matemática.

§ 3º Ficam estabelecidas, para a jornada ampliada, todas as orientações descritas no parágrafo anterior.

Art. 30 A metodologia utilizada nas aulas de recomposição de aprendizagem deverá ser diversificada e adaptada às necessidades específicas dos alunos, promovendo um ambiente inclusivo, estimulante e acolhedor que contemplem diferentes estilos de aprendizagem (visual, auditivo, cinestésico e tátil), devendo diversificar,

Art. 29 Nas escolas com jornada ampliada, a recomposição de aprendizagem será realizada durante as aulas do componente curricular de Atendimento Pedagógico.

§ 1º Para o atendimento pedagógico nas escolas com jornada ampliada, são disponibilizadas 10 (dez) aulas semanais, sendo 5 (cinco) aulas de Língua Portuguesa e 5 (cinco) aulas de Matemática, com o objetivo de garantir a frequência e a continuidade do aprendizado.

§ 2º Deverão ser integrados jogos pedagógicos manipuláveis (tangram, blocos lógicos, ábaco, domínio de operações, cubos de encaixe, malha eourada, jogo da memória, Cuisenaire, jogos de tripla matemática e quebra-cabeças lógicos) em pelo menos 2 (duas) aulas semanais, alternando com o uso digital, para promover o raciocínio lógico e a abstração matemática.

§ 3º Ficam estabelecidas, para a jornada ampliada, todas as orientações descritas no parágrafo anterior.

Art. 30 A metodologia utilizada nas aulas de recomposição de aprendizagem deverá ser diversificada e adaptada às necessidades específicas dos alunos, promovendo um ambiente inclusivo, estimulante e acolhedor que contemplem diferentes estilos de aprendizagem (visual, auditivo, cinestésico e tátil), devendo diversificar,

§ 1º Os docentes deverão ser devidamente capacitados para implementar estratégias pedagógicas que promovam a aprendizagem significativa e o efetivo engajamento dos discentes.

§ 2º Os profissionais envolvidos na recomposição de aprendizagem, é obrigatória a participação em capacitações e demais ações formativas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela própria instituição escolar.

Art. 31 O progresso dos alunos atendidos deverá ser monitorado por meio de avaliações periódicas, com o intuito de adaptar as estratégias de ensino conforme necessário.

Art. 32 A equipe pedagógica, em conjunto com o Conselho Federal e Regional de Psicologia e pautado na ética profissional na totalidade referente a saúde mental.

Art. 34 As demandas serão encaminhadas para o profissional por meio da equipe pedagógica/coordenação a fim de que em todas as esferas haja a diretriz da provisoriedade da atividade desenvolvida.

Art. 35 Os alunos que apresentarem questões comportamentais convergentes a Transtornos de Ansiedade, Transtornos de Humor e questões de atenção, memória e desenvolvimento que convergem a problemas de neurodesenvolvimento e que sugiram interferência no processo de aquisição de conhecimentos e habilidades bem como sofrimento relevante, serão encaminhados à Diretoria de Educação Especial por meio do Protocolo de Observação e Encaminhamento para que o profissional oriente a família e faça os encaminhamentos clínicos necessários.

Art. 36 Cabe ao profissional fomentar a reflexão, o trabalho multidisciplinar e palestras, tendo em vista a complexidade do processo de ensino-aprendizagem e a relação inequívoca do sucesso educacional pautado no engajamento entre professor(a)/família-e demais profissionais.

Art. 37 O aluno que apresentar dificuldades de aprendizagem caracterizadas como defasagens na leitura, escrita, raciocínio matemático e

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL DE RETIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RETIFICA E HOMOLOGA os gabaritos das provas objetivas divulgados em 27/10/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 07 de novembro de 2025.

Giovane Mendes De Carvalho
Prefeito Municipal

Agente Comunitário de Saúde

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - B
8 - A	21 - E
9 - C	22 - B
10 - D	23 - E
11 - C	24 - B
12 - D	25 - D
13 - C	

Atendente de Consultório Dentário

1 - B	14 - C
2 - A	15 - B
3 - B	16 - E
4 - D	17 - C
5 - C	18 - B
6 - D	19 - E
7 - D	20 - B
8 - A	21 - E
9 - E	22 - C
10 - B	23 - D
11 - E	24 - D
12 - E	25 - B
13 - C	

Agente de Endemias

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - A
8 - A	21 - E
9 - C	22 - B
10 - D	23 - B
11 - C	24 - C
12 - D	25 - E
13 - C	

Auxiliar Administrativo

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - A
4 - D	17 - C
5 - E	18 - C
6 - C	19 - E
7 - B	20 - E
8 - A	21 - D
9 - C	22 - D
10 - D	23 - C
11 - C	24 - A
12 - D	25 - D
13 - C	

Assistente Social

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - E
8 - A	21 - E
9 - C	22 - D
10 - D	23 - E
11 - C	24 - D
12 - D	25 - E
13 - C	

Auxiliar de serviços gerais

1 - B	14 - C
2 - E	15 - B
3 - B	16 - B
4 - D	17 - A
5 - C	18 - C
6 - D	19 - B
7 - D	20 - A
8 - E	21 - C
9 - E	22 - E
10 - B	23 - C
11 - E	24 - C
12 - E	25 - A
13 - C	

Cirurgião Dentista

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - C
8 - A	21 - A
9 - C	22 - N
10 - D	23 - D
11 - C	24 - B
12 - D	25 - E
13 - C	

Farmacêutico

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - E
8 - A	21 - B
9 - C	22 - B
10 - D	23 - E
11 - C	24 - E
12 - D	25 - A
13 - C	

Cuidador Social

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - C
4 - E	17 - A
5 - E	18 - C
6 - C	19 - D
7 - B	20 - A
8 - A	21 - E
9 - C	22 - E
10 - D	23 - B
11 - C	24 - C
12 - D	25 - C
13 - C	

Fisioterapeuta

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - D
8 - A	21 - D
9 - C	22 - E
10 - D	23 - E
11 - C	24 - E
12 - D	25 - C
13 - C	

Enfermeiro

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - D
7 - B	20 - D
8 - A	21 - C
9 - C	22 - B
10 - D	23 - B
11 - C	24 - C
12 - D	25 - A
13 - C	

Médico

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - N
8 - A	21 - D
9 - C	22 - E
10 - D	23 - E
11 - C	24 - A
12 - D	25 - D
13 - C	

Motorista "C"

1 - B	14 - C
2 - E	15 - B
3 - B	16 - E
4 - D	17 - D
5 - C	18 - B
6 - D	19 - A
7 - D	20 - B
8 - E	21 - D
9 - E	22 - B
10 - B	23 - B
11 - E	24 - E
12 - E	25 - A
13 - C	

Professor de Educação Infantil

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - B
4 - E	17 - D
5 - E	18 - B
6 - C	19 - E
7 - B	20 - B
8 - A	21 - A
9 - C	22 - A
10 - D	23 - D
11 - C	24 - E
12 - D	25 - B
13 - C	

Motorista "D"

1 - B	14 - C
2 - E	15 - B
3 - B	16 - E
4 - D	17 - D
5 - C	18 - B
6 - D	19 - A
7 - D	20 - E
8 - E	21 - E
9 - E	22 - D
10 - B	23 - A
11 - E	24 - B
12 - E	25 - A
13 - C	

Psicólogo

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - B
8 - A	21 - A
9 - C	22 - E
10 - D	23 - E
11 - E	24 - C
12 - D	25 - E
13 - C	

Professor

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - B
4 - E	17 - D
5 - E	18 - B
6 - C	19 - E
7 - B	20 - B
8 - A	21 - B
9 - C	22 - A
10 - D	23 - D
11 - C	24 - B
12 - D	25 - A
13 - C	

Técnico de Enfermagem

1 - B	14 - A
2 - A	15 - D
3 - E	16 - D
4 - E	17 - E
5 - E	18 - N
6 - C	19 - E
7 - B	20 - A
8 - A	21 - D
9 - C	22 - E
10 - D	23 - B
11 - C	24 - D
12 - D	25 - N
13 - C	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas do Processo Seletivo Nº 002/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 07 de novembro de 2025.

Giovane Mendes De Carvalho
Prefeito Municipal



LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)

Cargo	Colocação	Agente Comunitário de Saúde	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
	1*	0197782	ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS	24/09/1980	64,000	
	2*	0199807	JESSICA FREITAS MIRANDOLLA	05/11/1995	60,000	
	3*	0198016	JESSICA LIALU DE SOUZA	30/03/1997	56,000	

Obs. Candidatos: 3

Cargo	Colocação	Agente de Endemias	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
	1*	0197279	ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA	05/01/1998	80,000	
	2*	0199653	VANESSA PAIVA ALVES	23/08/1987	72,000	
	3*	0199044	JOÃO PAULO WUERZLER DE CARVALHO	14/02/2002	68,000	
	4*	0197252	WISLENEI SOARES CARDOZO JÚNIOR	11/11/2006	64,000	
	5*	0204415	BRUNA VALERIA MARTINS	19/12/1989	60,000	
	6*	0199024	ELAINE DE LIMA	11/10/2001	56,000	

Obs. Candidatos: 6

Cargo	Colocação	Assistente Social	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
	1*	0203870	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO	05/12/1994	52,000	

Obs. Candidatos: 1

Cargo	Colocação	Atendente de Consultório Dentário	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
	1*	0198532	EMILLY MARCELI SEVERINO ROMANO	30/04/2005	76,000	
	2*	0200150	GABRIELA DE OLIVEIRA	18/02/2000	52,000	

Obs. Candidatos: 2

Cargo	Colocação	Auxiliar Administrativo	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
	1*	0202406	DOUGLAS FELIPE PEREIRA	09/06/1994	72,000	
	2*	0200180	ANA LUIZA SIQUEIRA SANGA	10/11/2006	72,000	
	3*	0202405	LUIZ CARLOS FERNANDES JUNIOR	27/01/2003	68,000	
	4*	0198738	FELIPE RICARDO DE FREITAS SEGURO	03/12/2004	68,000	
	5*	0198853	VINÍCIUS ALVES DA SILVA SOUZA	23/11/2006	68,000	
	6*	0201538	MARIA JULIA MICHELONI DOS SANTOS	31/03/2002	60,000	
	7*	0200201	VINÍCIUS DE SOUZA QUEIROIS	28/06/1991	56,000	
	8*	0197593	ALEX BERNARDO ZARATE RIBEIRO	21/11/2000	56,000	
	9*	0204233	CAUAN GABRIEL DOS SANTOS VALENTIM	26/09/2006	56,000	
	10*	0202955	ANDERSON CEZAR COLHADO	03/07/1986	52,000	
	11*	0202044	RHAYARA GABRIELA CONTI DE ANDRADE	12/01/1993	52,000	
	12*	0204205	VICTOR GUSTAVO VALENTIM DOS SANTOS	05/01/2006	52,000	

Obs. Candidatos: 12

Cargo	Colocação	Auxiliar de serviços gerais	Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
	1*	0197532	VIVIANE COSTA VIEIRA	05/09/1983	84,000	
	2*	0197094	ROSILDA BRUNO LEITE	27/12/1970	80,000	
	3*	0203848	EMÍDIO BERALDO	21/03/1963	76,000	
	4*	0204385	ROSILENE MATEUS DOS SANTOS FREITAS	08/07/1976	76,000	
	5*	0197029	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	20/11/1977	76,000	
	6*	0204622	TIAGO ALVES DE SOUZA	04/08/1985	76,000	
	7*	0197021	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	20/12/1986	76,000	
	8*	0201481	JESSICA MARTINS DA SILVA	31/03/1992	76,000	
	9*	0197484	IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS	30/06/1995	76,000	
	10*	0197051	JAMILÉ DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1994	72,000	
	11*	0201043	MICHELLE CASTILHO FROES	08/05/1998	72,000	
	12*	0196896	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	29/04/1999	72,000	
	13*	0197078	ELIZANGELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA	26/07/1974	68,000	
	14*	0197169	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	09/10/1980	68,000	
	15*	0201414	SIMONE BERNERDO DOS SANTOS	26/11/1983	68,000	
	16*	0197630	SÔNIA APARECIDA LEMES	21/08/1985	68,000	
	17*	0198299	WESLEY DIAS DE FREITAS	12/08/1991	68,000	
	18*	0197458	MARIANA DIAS FERREIRA	24/03/2006	68,000	
	19*	0199638	VANDERLEIA FRANCISCO CLAUDINO	08/11/1978	64,000	
	20*	0197212	MARIA GILMARA BATISTA NEGRISOLI	01/08/1981	64,000	
	21*	0198082	ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/02/1990	64,000	
	22*	0197535	JOZELI TEIXEIRA DA CAMARA	26/12/1990	64,000	
	23*	0197101	TALITA MAYARA DIAS DE FREITAS	08/11/1993	64,000	
	24*	0198070	VANDERLEIA PEREIRA SALVADOR	07/08/1994	64,000	
	25*	0200933	TATIANE SILVA DE SOUZA	18/09/1994	64,000	
	26*	0201642	NATANY DOS SANTOS BORGES	25/01/1999	64,000	
	27*	0200466	LEONICE CONTI DE ANDRADE	08/10/1971	60,000	
	28*	0197815	ODETE DIAS	05/03/1972	60,000	
	29*	0196846	MONICA VERÍSSIMO PEDROSO DELANESI	12/01/1981	60,000	
	30*	0197245	LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA	29/11/1995	60,000	
	31*	0200462	ANA CLÁUDIA SOUZA HONÓRIO	23/04/1996	60,000	
	32*	0197035	PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO	14/08/1989	56,000	
	33*	0200233	PAMELA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1997	56,000	

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Cargo Colocação	Psicólogo Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0197349	ANA BEATRIZ MEDEIROS FERREIRA	29/05/2003	64,00
2º	0196904	LARISSA ANDRÉE DE OLIVEIRA MATOLETE	02/10/1992	52,00
3º	0198718	ANA FLÁVIA FERREIRA CAMPOS	13/07/2002	52,00

Qtd. Candidatos: 3

Cargo Colocação	Técnico de Enfermagem Nº Inscrição	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1º	0202317	ELIANA SOUZA PINHERIO	27/07/1975	56,00
2º	0197442	LELIAMAR LOURENÇO TAVARES	26/02/1990	52,00
3º	0197292	SABRINA FERNANDA MARTINS FARIA	21/08/1995	52,00
4º	0199252	MARIANE DA SILVA FORMAGGI DE ALCANTARA	09/06/2000	52,00

Qtd. Candidatos: 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025

EDITAL DE DIVULGAÇÃO GERAL DE NOTAS

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, DIVULGA em ordem alfabética, as notas de todos os candidatos que realizaram a prova do Processo Seletivo Nº 002/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Alto Piquiri, 07 de novembro de 2025.

Giovane Mendes De Carvalho
Prefeito Municipal



LISTA GERAL DE NOTAS (APROVADOS/DESCLASSIFICADOS)

Cargo Nº Inscrição	Agente Comunitário de Saúde Nome	Data Nasc.	Pontuação
0199642	ADRIANA NECO DOS SANTOS	14/06/1986	32,00
0197782	ALEXANDRE RICARDO DE MORAIS	24/09/1980	64,00
0202242	CELA REGINA DE FRANÇA	20/08/1966	44,00
0199807	JESSICA FREITAS MIRANDOLLA	05/11/1995	60,00
0198016	JESSICA LIALU DE SOUZA	30/03/1997	56,00
0198802	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	10/06/1985	48,00
0198980	PABLO HENRIQUE BORGES	18/01/2004	44,00
0202367	PATRICIA DA SILVA RICO PROENÇA	20/04/1985	40,00
0204186	SOLANGE DERCILJO	24/03/1983	40,00
0203020	VANDA DE SOUZA	07/10/1980	36,00

Qtd. Candidatos: 10

Cargo Nº Inscrição	Agente de Endemias Nome	Data Nasc.	Pontuação
0198911	ALTAIR DA GRACA	21/07/1976	32,00
0204071	AMANDA FERREIRA DA SILVA	19/12/1994	36,00
0197279	ANA CLÁUDIA LEITE DA SILVA	05/01/1998	80,00
0198885	ANDREIA LEOLINO TEIXEIRA TENÓRIO	15/05/1992	20,00
0204336	BEATRIZ MANTOVANI MOREIRA	29/12/2004	24,00
0204415	BRUNA VALERIA MARTINS	19/12/1989	60,00
0197377	DAIANE CRISTINA PARDINI DO NASCIMENTO	01/07/1997	28,00
0204659	DEBORA DE SOUZA BARBOSA	17/03/2000	20,00
0199024	ELAINE DE LIMA	11/10/2001	56,00
0199414	GEOVANA GABRIELY CALOVI SILVA	16/06/2006	40,00
0203948	GREICE KELLY NERES SILVA	22/05/1991	28,00
0199004	JOÃO PAULO WUERLEER DE CARVALHO	14/02/2002	68,00
0202914	JUSSARA APARECIDA RICHARDI	17/03/1979	44,00
0204432	LARISSA GABRIELLY SANTOS DA SILVA	11/12/2002	28,00
0202514	LUANY R M CRISTIANINI	22/11/2006	24,00
0204070	LUZINETE VERGILIO DOS SANTOS	08/11/1979	28,00
0199071	MÔNICA CONEQUINDES DA SILVA	05/12/1990	36,00
0197045	NEIDE MARILEI PAGNONCELLI	17/05/1985	32,00
0204143	ROSELI DOS SANTOS	29/11/1988	44,00
0204272	SAMUEL CERQUEIRA TORRES	18/01/2007	40,00
0198919	VANDERLEI PENACHO	18/09/1968	32,00
0203504	VANESSA DOS SANTOS	08/10/1990	24,00
0199653	VANESSA PAVIA ALVES	23/08/1987	72,00
0197252	WISLEINEI SOARES CARDOZO JÚNIOR	11/11/2006	64,00
0201946	YESSA ALESSANDRA TOMAZ	05/10/2001	28,00

Qtd. Candidatos: 25

Cargo Nº Inscrição	Assistente Social Nome	Data Nasc.	Pontuação
0196939	BEATRIZ MOUSIMOS DOS SANTOS	20/04/2003	24,00
0203870	DANIELA DA SILVA DE AZEVEDO	05/12/1994	52,00

Qtd. Candidatos: 2

Cargo Nº Inscrição	Atendente de Consultório Dentário Nome	Data Nasc.	Pontuação
0198532	EMILLY MARCELI SEVERINO ROMANO	30/04/2005	76,00
0200150	GABRIELA DE OLIVEIRA	18/02/2000	52,00
0199008	GUSTAVO FERNANDES DE MELO	13/09/2007	40,00
0204289	MARIA CAROLINA ANDRIASSI MOURA	15/11/1991	44,00

Qtd. Candidatos: 4

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar Administrativo Nome	Data Nasc.	Pontuação
0197593	ALEX BERNARDO ZARATE RIBEIRO	21/11/2000	56,00
0203922	AMANDA RODRIGUES ALVES VALES	17/07/1996	32,00
0201713	ANA CAROLINA DA SILVA MORO	17/02/1999	48,00
0200180	ANA LUIZA SIQUEIRA SANGA	10/11/2006	72,00
0202955	ANDERSON CEZAR COLHADO	03/07/1986	52,00
0204233	CAUAN GABRIEL DOS SANTOS VALENTIM	26/09/2006	56,00
0202406	DOUGLAS FELIPE PEREIRA	09/06/1994	72,00
0204130	EVELYN EVANGELISTA DOS SANTOS	22/01/2006	48,00
0197197	FABIANA PEREIRA CARDOSO	27/09/1998	44,00
0198738	FELIPE RICARDO DE FREITAS SEGURO	03/12/2004	68,00
0198576	FRANCISCO EMANUEL DA SILVA EVANGELISTA	29/06/2006	28,00
0198883	GABRIELLA CRISTINA RODRIGUES GONÇALVES	27/03/2005	32,00
0196793	JAINÉ SILVA VASCONCELOS REBELLO	05/09/1993	44,00
0202405	LUIZ CARLOS FERNANDES JÚNIOR	27/01/2003	68,00
0202981	MARCELO DE OLIVEIRA D LUIZA BRIGIDA DE OLIVEIRA D AVILA	06/08/1979	44,00
0200421	MARCELO HENRIQUE TARESEWSKI	24/10/2004	40,00
0198874	MARIA APARECIDA RAMOS BELUCI	01/05/1979	40,00
0201538	MARIA JULIA MICHELONI DOS SANTOS	31/03/2002	60,00
0198067	MAURICIO EDUARDO CAELAN	06/02/1974	40,00
0198565	MEL ANDRIA DIAS DOS SANTOS	09/02/2008	48,00
0200244	RHAYARA GABRIELA CONTI DE ANDRADE	12/01/1993	52,00
0198571	SARA CHANA SILVA DE ALENCAR	20/03/2001	36,00
0197467	VERONICA IVAN REYZIK DE SOUZA	24/08/1974	32,00
0204205	VICTOR GUSTAVO VALENTIM DOS SANTOS	05/01/2006	52,00
0198553	VINÍCIUS ALVES DA SILVA SOUZA	23/11/2006	68,00
0200201	VINÍCIUS DE SOUZA QUEIROS	28/06/1991	56,00

Qtd. Candidatos: 28

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de serviços gerais Nome	Data Nasc.	Pontuação
0198082	ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA	22/02/1990	64,00
0200462	ANA CLÁUDIA SOUZA HONÓRIO	23/04/1996	60,00
0198999	CARINA DE SOUZA SILVA BARBOSA	12/04/1992	52,00
0202836	CARINA FERREIRA	18/05/1990	52,00
0196886	CASSIA THAUANA DE OLIVEIRA ALVES	29/04/1999	72,00
0197456	CRISTIANE FERREIRA DIAS	20/10/1983	48,00
0197617	EDINALVA PEREIRA DA SILVA	07/04/1965	48,00
0201369	EGLIS ANTÔNIO	19/09/1964	44,00
0200965	ELIETE NASCIMENTO SANTOS MONTEIRO	26/06/1973	44,00
0197169	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	09/10/1980	68,00
0197078	ELIZANGELA MIRANDOLLA DE OLIVEIRA	28/07/1974	68,00
0203848	EMÍDIO BERALDO	21/03/1963	76,00
0202117	FÁTIMA DOS SANTOS	12/03/1982	52,00
0202755	FLÁVIA APARECIDA OLIVA DOS SANTOS DE BRITO	23/09/1991	44,00
0197028	GIOVANA APARECIDA VIEIRA	25/05/2005	56,00
0200275	GISLAINE APARECIDA ALARCON	23/11/1983	48,00
0197484	IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS	30/06/1995	76,00
0199951	IZABEL DE SOUZA	17/02/1974	52,00
0197051	JAMILÉ DA SILVA OLIVEIRA	10/07/1994	72,00

0201481	JESSICA MARTINS DA SILVA	31/03/1992	76,00
0197535	JOZELI TEIXEIRA DA CAMARA	26/12/1990	64,00
0198910	KATILLEN DE SOUZA BATISTA ALVES	03/12/1995	52,00
0200466	LEONICE CONTI DE ANDRADE	08/10/1971	60,00
0197985	LETÍCIA DE SOUZA QUEIROZ	30/01/2004	52,00
0197245	LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA	29/11/1995	60,00
0200475	MARCIA FERREIRA DA SILVA AGUILAR	01/11/1979	52,00
0203091	MARCIENE GASQUES SANCHES	29/06/1980	52,00
0200813	MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/05/1979	52,00
0197212	MARIA GILMARA BATISTA NEGRISOLI	01/08/1981	64,00
0197413	MARIA LUIZA GONÇALVES DA SILVA	23/06/2000	52,00
0197458	MARIANA DIAS FERREIRA	24/03/2006	68,00
0201043	MICHELE CASTILHO FROES	08/05/1998	72,00
0196846	MONICA VERÍSSIMO PEDROSO DELANESE	12/01/1981	60,00

Cargo Nº Inscrição	Auxiliar de serviços gerais Nome	Data Nasc.	Pontuação
0201842	NATANY DOS SANTOS BORGES	25/01/1999	64,00
0197815	ODETE DIAS	05/03/1972	60,00
0200233	PAMELA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	03/07/1997	56,00
0197035	PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO	14/08/1989	56,00
0202075	PAULA CRISTINA DA SILVA DIA SANTOS	03/05/1984	52,00
0197029	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DOS SANTOS	20/11/1977	76,00
0198590	ROSELI ALVES BISPO	28/07/1980	36,00
0197211	ROSELI SAMARA SILVA DA COSTA	25/07/1999	48,00
0197094	ROSILDA BRUNO LEITE	27/12/1970	80,00
0198736	ROSILENE ALVES DOS SANTOS	09/11/1990	52,00
0204385	ROSILENE MATEUS DOS SANTOS FREITAS	08/07/1976	76,00
0197021	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS MARQUES	20/12/1986	76,00
0201225	SILVANA DE JESUS DOS SANTOS BORGES	23/08/1973	40,00
0197283	SILVIA HELENA NERES DE OLIVEIRA ANDRADE	11/12/1970	36,00
0201414	SIMONE BERNERDO DOS SANTOS	26/11/1983	68,00
0197830	SÔNIA APARECIDA LEMES	21/08/1985	68,00
0197101	TALITA MAYARA DIAS DE FREITAS	08/11/1993	64,00
0200933	TATIANE SILVA DE SOUZA	18/09/1994	64,00
0204622	TIAGO ALVES DE SOUZA	04/08/1985	76,00
0198638	VANDERLEIA FRANCISCO CLAUDINO	08/11/1978	64,00
0198070	VANDERLEIA PEREIRA SALVADOR	07/08/1994	64,00
0201838	VANUZA GUEDES DE MENEZES	11/07/1983	48,00
0197532	VIVIANE COSTA VIEIRA	05/09/1983	84,00
0202937	VIVIANE SILVA SANTOS	28/07/1992	52,00
0198299	WESLEY DIAS DE FREITAS	12/08/1991	68,00

Qtd. Candidatos: 58

Cargo Nº Inscrição	Cirurgião Dentista Nome	Data Nasc.	Pontuação
0203613	AMANDA GABRIELI VIEIRA ROMAGNOLI CARPANESE	21/07/2000	72,00
0198856	AMANDA TOLOTTO	02/09/2004	56,00
0203850	ARAÓ GASPAR PACHECO NETO	19/05/2003	64,00
0198334	CAMILLE DOS SANTOS CHIQUIM GALDINO	11/09/2002	76,00
0199761	HENRIQUE SARTORI ANDRÉ	18/07/2003	52,00
0199383	HUGO GODOY FERNANDES	04/06/2003	44,00
0200350	LARA YUKARI LENZONI TAKAHASHI	31/08/1998	44,00
0200731	PAULA ALEXANDRA MORO PUGA	01/08/2003	40,00
0200391	STEFFANY ALINE MORI GUEDES	24/04/2002	64,00

Qtd. Candidatos: 8

Cargo Nº Inscrição	Cuidador Social Nome	Data Nasc.	Pontuação
0203676	CARLA BATISTA MATTANO	11/06/1981	36,00
0201701	CLEIA DE OLIVA CONCEIÇÃO	23/05/1983	52,00
0204261	FERNANDO CAMILO	19/06/1978	44,00
0203244	GEORGE TE CLAUDIA DA SILVA BRITO	26/07/1988	52,00
0204266	JULIANA RIBEIRO DOS ANJOS	09/02/1979	28,00
0199069	RITA DE CÁSSIA APARECIDA NERI GUELSI	13/10/1999	40,00
0203392	VOLIANE JÉSSICA FLAUSINO	04/12/1990	36,00

Qtd. Candidatos: 7

Cargo Nº Inscrição	Enfermeiro Nome	Data Nasc.	Pontuação
0200533	ANDRESSA DOS REIS FERREIRA	10/02/2001	52,00
0198481	CAMILA BRAG LIMA	16/04/1991	40,00
0198831	CLAUDINEI PEREIRA	17/12/1981	28,00
0202703	IZABELY COELHO CECILIO	23/07/2001	32,00
0199778	LUCIANA VENANCIO	27/02/1984	48,00
0201724	MÁIRA BOSSE DA SILVA	26/08/2003	40,00
0198783	MARLENE DE SOUZA	10/11/1966	28,00
0200535	MURILLO ZANOLDO NASCIMENTO	26/11/2003	64,00
0197823	SILVANA MILITÃO	29/12/1983	36,00

Qtd. Candidatos: 9

Cargo Nº Inscrição	Farmacêutico Nome	Data Nasc.	Pontuação
0199989	ELLEN MARIANY FERRAZ DE CAMPOS	26/05/1987	52,00
0198872	GISLAYNE DA SILVA MARCELIÑO BOREAN	28/01/1998	44,00
0201707	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA TOLOMEOTTI	16/11/1976	76,00
0197575	REGINALDO NUNES DA SILVA	25/07/1975	44,00</

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Table with 4 columns: Cargo, Professor, N° Inscrição, Nome, Data Nasc., Pontuação. Lists candidates for a public service exam in Icaraima, Paraná.

Table with 4 columns: Cargo, Professor, N° Inscrição, Nome, Data Nasc., Pontuação. Continuation of candidates for a public service exam in Icaraima, Paraná.

Table with 4 columns: Cargo, Professor de Educação Infantil, N° Inscrição, Nome, Data Nasc., Pontuação. Lists candidates for an infant education teacher position in Icaraima, Paraná.

Table with 4 columns: Cargo, Professor de Educação Infantil, N° Inscrição, Nome, Data Nasc., Pontuação. Continuation of candidates for an infant education teacher position in Icaraima, Paraná.

Table with 4 columns: Cargo, Psicólogo, N° Inscrição, Nome, Data Nasc., Pontuação. Lists candidates for a psychologist position in Icaraima, Paraná.

Table with 4 columns: Cargo, Técnico de Enfermagem, N° Inscrição, Nome, Data Nasc., Pontuação. Lists candidates for a nursing technician position in Icaraima, Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2025
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROVIMENTO CONTRATO, CONFORME EDITAL DO PSS Nº 001/2025.

ESTADO DO PARANÁ
MESA Nº 069/2025
ATA DA Sessão da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23 da Resolução nº 008/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 331/2025 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
ATA DA MESA Nº 069/2025
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23 da Resolução nº 008/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 331/2025 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 30/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
1º TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Everton Barbieri portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 137.058,20
(Sobre o valor inicial atualizado do contrato)
PERCENTUAL DE SUPRESSÃO: 5,26%
(Sobre o valor inicial atualizado do contrato)
VALOR DO CONTRATO PARA O ANO LETIVO 2026 - COM REAJUSTE: R\$ 136.552,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
PORTARIA Nº 541/2025
DATA - 07/11/2025
Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
Estado do Paraná
TERMO CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2025
PREGÃO 014/2025
O presente instrumento público, o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da cédula de identidade nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF nº 632.443.819-87; e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, CEP 89165-554, Rio do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, telefone (47) 3520-9000, e-mail: licitacoes@galtermed.com.br / contratos@galtermed.com.br, neste ato representada pelo Sr. MAICON CORDOVA PEREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 SSP/SC e CPF nº 015.886.939-70; Têm entre si justo e acordado o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 070/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 014/2025 - SRP, nos termos e condições seguintes: CONSIDERANDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 77.356.665/0001-67
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2025
CONCORRÊNCIA Nº 006/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025

CONCORRÊNCIA Nº 006/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Alves Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.285.518-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 710.227.089-53, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa PARANÁ PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Perobal, 4060, Centro, na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 55.088.498/0001-88, neste ato representada por seu sócio Administrador: VALDEMIR APARECIDO POLEGATTI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 21355803 SESP/PR, CPF nº 120.892.928-30, residente e domiciliado na cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 006/2025, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Por meio do presente termo aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração do valor, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Quinta do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência da diminuição de R\$ 2.651,01 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo).
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
Em decorrência da atualização dos valores na Cláusula Primeira deste aditivo, em que houve uma diminuição no valor de R\$ 2.651,01 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo) fica o valor global da Cláusula Quinta do contrato nº 125/2025 devidamente diminuído no valor ora suprido na Cláusula Quinta deste aditivo. O valor global passa a ser de R\$ 940.348,99 (novecentos e quarenta mil trezentos e quarenta e oito reais e nove centavos).
3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA
Em decorrência da diminuição os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária de 2025.
4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Permancem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2025.
6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporá, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contrários, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
Francisco Alves/PR, 05 de novembro de 2025.

RESUMO DE ADITIVOS
11/2025
TERMO ADITIVO Nº 002/2025
Ref: Contrato de prestação de serviços nº 094/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
CONTRATADO: Invólucel Umuarama Ltda - Epp

TERMO ADITIVO Nº 003/2025
Ref: Contrato de prestação de serviços nº 014/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
CONTRATADO: Cabral & Cabral Engenheiros Ltda

TERMO ADITIVO Nº 001/2025
Ref: Contrato de prestação de serviços nº 087/2024
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
CONTRATADO: MUNHOZ DEL CLARO CLÍNICA MÉDICA

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 137.058,20
(Sobre o valor inicial atualizado do contrato)
PERCENTUAL DE SUPRESSÃO: 5,26%
(Sobre o valor inicial atualizado do contrato)
VALOR DO CONTRATO PARA O ANO LETIVO 2026 - COM REAJUSTE: R\$ 136.552,32

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁ
PORTARIA Nº 575/2025
DATA: 07/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁ - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 575/2025
DATA: 07/11/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAIÁ - PARANÁ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: DAC MOVENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 56.101.450/0001-25.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletroeletrônicos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R\$ 25.820,00 (VINTE E CINCO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
9	MESA IMPÉRIO FABRICADA COM TAMPO ENCAIXADO EM MDP 40MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 1MM, PÉS PANELA EM MDP 25MM COM 680MM DE PROFUNDIDADE E SAPATAS NIVELADORAS, PANELA EM MDP 15MM. MEDIDAS: ALTURA: 740MM, LARGURA: 1500MM, PROFUNDIDADE: 680MM. DISPONÍVEL NAS CORES: CINZA CRISTAL, BEGE, BRANCO, PRETO, NOGAL, MARSA, CARVALHO HANOVER E BERLINA A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO.	UND	40	RS 428,00	RS 17.120,00	PRÓPRIA
7	MESA IMPÉRIO FABRICADA COM TAMPO ENCAIXADO EM MDP 40MM, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA 1MM, PÉS PANELA EM MDP 25MM COM 680MM DE PROFUNDIDADE E SAPATAS NIVELADORAS, PANELA EM MDP 15MM. MEDIDAS: ALTURA: 740MM, LARGURA: 1100MM, PROFUNDIDADE: 680MM. DISPONÍVEL NAS CORES: CINZA CRISTAL, BEGE, BRANCO, PRETO, NOGAL, MARSA, CARVALHO HANOVER E BERLINA A SER ESCOLHIDA NA SOLICITAÇÃO.	UND	20	RS 435,00	RS 8700,00	PRÓPRIA
Valor total dos itens					RS 25.820,00	

Francisco Alves - PR, 06 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.478.911/0001-29.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletroeletrônicos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R\$ 32.664,00 (TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SEXTENTA E QUATRO REAIS).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
17	BATEDORA PLANETÁRIA 5 LITROS 6 VELOCIDADES COM GRADE DE PROTEÇÃO MÓVEL. INTER. TRAVADA QUE IMPEDIR O ACESSO À ÁREA DOS BATEREDORES, QUE NÃO SE ABRETA EFETUA A PARADA IMEDIATA - INTER TRAVAMENTO FUNCIONA ATRAVÉS DE DUAS CHAVES ELETROMECÂNICAS COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL ATUANDO SIMULTANEAMENTE NA PROTEÇÃO MÓVEL A FIM DE EVITAR FALHAS E BURRIL 3 BATEREDORES SENDO 01 BATEDOR RAQUETE PARA MASSAS LÍQUIDAS, 01 BATEDOR GARFO PARA MASSAS SEMI PESADAS E 01 BATEDOR GLOBO PARA COBERTURAS (GLOBO RAQUETE E ESPIRAL). COR: BRANCO. MATERIAL DOS BATEREDORES: ALUMÍNIO, ACABAMENTO: PINTURA A PÓ ESTRUCTURA: ACO INOX CAPACIDADE PARA 4.5 LITROS DE MASSA PRONTA. TIPO: PLANETÁRIA POTÊNCIA: 1/4 HP. QUANTIDADE VELOCIDADE: 6. TACAO ESTAMPADO EM AÇO INOX 304 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PÉS. COM REGULAGEM DE ALTURA. SISTEMA DE VARIACAO DE VELOCIDADE: POLIA VARIADORA, COM CERTIFICAÇÃO DIMETRO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 52 X 34 X 58 CM (A X L X P). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 61 X 48 X 69 CM (A X L X P), PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 43 KG, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM: 45,2 KG.	UND	12	RS 1885,00	RS 22.620,00	MANÁ
26	MICROONDAS LINHA BRANCA, CAPACIDADE: 31 LITROS, PORTA COM VISOR BRANCO E TRANSPARENTE, TELHA LIGAR + 30S, CONTROLE NUMÉRICO, CHAVE DE SEGURANÇA, MENU PRATOS RÁPIDOS, TELHA DESCONGELAR, MENU KIDS, MENU LIGHT, MENU GOURMET, POTÊNCIA: 1000W, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA BIVOLT.	UND	18	RS 558,00	RS 10.044,00	AGRATTO
Valor total dos itens					RS 32.664,00	

Francisco Alves - PR, 06 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Contratada: GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 34.152.516/0001-73.
Objeto: Implantação do sistema de registro de preços, visando a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos, material permanente, eletroeletrônicos e eletroeletrônicos, que serão utilizados pela Administração Municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná. Em conformidade com as condições e valores, constantes no plano de aplicação Anexo I, do referido Edital.

Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R\$ 5.579,94 (CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UM	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
05	IMPRESSORA MULTIFUNÇÃO ECOTANK, JATO DE TINTA HEAT-FREE MICROPIZZO, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (ISO): 10PPM EM PRETO E 5PPM EM CORES (A4/CARTA), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA (ISO): 7,7CPM EM PRETO E 3,8CPM EM CORES (A4/CARTA), TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS DE COR (COLORIO), RESOLUÇÃO ÓPTICA: 1.200DPI X 2.400DPI; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 210MM X 297MM; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 115 POR PÁGINA EM PRETO E 285 POR PÁGINA EM CORES (200DPI); CONECTIVIDADE: USB/Bluetooth/Wi-Fi; DIRET. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO E 7500 PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE TINTAS.	UND	6	RS 929,99	RS 5.579,94	MIDEA
Valor total dos itens					RS 5.579,94	

Francisco Alves - PR, 06 de novembro de 2025.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 291/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 027/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: RIO LIGEIRO EMPRETECADA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 33.864.196/0001-11
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de galerias de águas pluviais na localidade de Bela Vista do Oeste - Coletor 01 (LOTE 01 e LOTE 02), conforme projeto básico de engenharia, compostos pelos projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentaria, exceto tubos de concreto MF (Macho e Fêmea) e PB (Ponta e Bolsas) que serão fornecidos pelo Município de Guairá-PR, parte da obra correspondente a obras não destrutiva (Código-SICRO-605575). Parte integrante do Termo de Convênio nº 154/2020 (AT - Instituto Água e Terra).

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 761/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 12 (doze) meses, até 25 de outubro de 2025.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até 08 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guairá, Paraná, 24 de outubro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 290/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Adesão nº 812/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 081/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Beneficiária: ADRIANA ROSA DELFINO, CPF nº 054.935.829-37
Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, concessão Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na Rua Carlos Antônio Dalla Vecchia, nº 329), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Adriana Rosa Delfino, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de novembro de 2025.

Do valor contratual: Do valor. O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Repasse / Prestação de Serviços original.

Guairá, Paraná, 07 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GUAÍRA – PARANÁ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025
Registrado no memorando online sob o nº 212/2025

DATA: 07/11/2025

Edital para inscrições para CMEI para o ano de 2026 e total de vagas por CMEI.
A Secretaria Municipal de Educação de Guairá-PR torna-se público o presente edital para as inscrições para matrícula na Educação Infantil – (CMEIs), destinadas a crianças de 0 a 3 anos de idade.

- Período de Matrícula
A partir do dia 11 de dezembro 2025

- Público-Alvo
- Crianças com idade entre 0 e 3 anos.
- Crianças que completam 4 anos de idade até 31 de março de 2026.

- Local das Inscrições
-Link oficial do Município - <https://educacao.guaira.pr.gov.br/cmei/> - Secretaria Municipal de Educação.

- Documentos necessários para a inscrição
- Certidão de nascimento da criança.
- Comprovante de residência atualizado.
- Quando houver
- Folha resume, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cadastro único.
- Laudo de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou por órgão competente.
- Laudo da Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação.

- Critérios de Prioridade
A- Georreferenciamento (10 pontos);
B. Ser beneficiário de Programas Sociais do Governo Federal (Cad. Único), de que trata o Decreto n.º 6.135 de 26 de junho de 2007, devendo apresentar folha resume, indicando o número de Identificação Social (NIS), e número do Cad. Único (04 pontos);
C. Família com laudo de vulnerabilidade social ou violência doméstica emitido pela Secretaria de Assistência Social ou Documento expedido pelos órgãos competentes (03 pontos);
D. Criança com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação (02 pontos);

- Vagas disponíveis para 2026

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADAM HENRIQUE PETRY	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
	04	15	05	02
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	30	30	30

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO GRACINO	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
	12	02	0	06
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	42	64	64

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
	12	02	09	-
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	42	60	64

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIO JOSE DE FARIAS FERRAZ	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
	12	30	02	05
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	30	32	32

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ VENANCIO DA SILVA JUNIOR	INFANTIL 0	INFANTIL I	INFANTIL II	INFANTIL III
	12	03	0	01
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	16	16	16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II	INFANTIL III
	07	10	05
TOTAL DE ATENDIMENTOS	12	16	16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOURIVAL JOSÉ DE CARVALHO	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II E III
	08	03
TOTAL DE ATENDIMENTOS	08	10

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO JOSÉ DARCIJO VAIN	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II E III
	4	0
TOTAL DE ATENDIMENTOS	10	13

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO THEREZINHA DA SILVA E SOUZA	INFANTIL 0 E I	INFANTIL II E III
	6	0
TOTAL DE ATENDIMENTOS	8	16

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL- PROFESSORA MARIA DE LOURDES ARANTES PEREIRA	INFANTIL III
	16
TOTAL DE ATENDIMENTOS	32

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA AMÉLIA VIEIRA BEFFA	INFANTIL III
	16
TOTAL DE ATENDIMENTOS	32

- Disposições Finais
- O não comparecimento no período estipulado implicará na perda da vaga.
- Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Guairá, 07 de novembro de 2025.

MARLEIDE BELEGANTE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 029/2025

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-110
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2021

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, e a empresa SOTRAM – Construtora e Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada por seu responsável legal, resolvem encerrar administrativamente o Contrato nº 171/2021, celebrado em 01 de outubro de 2021, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica em via pública, com área total de 1.122 m², no valor de R\$ 112.805,53 (cento e doze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Considerando que o contrato possuía prazo de vigência de 12 (doze) meses, com término em 01 de outubro de 2022;

Considerando que não houve execução física nem financeira do objeto contratual, conforme atestado pelo Setor de Engenharia/Obras;

Considerando que não foram efetuados pagamentos, nem emitidas medições ou notas fiscais;

Considerando que o contrato se extinguiu de pleno direito pelo decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21;

Diante do exposto, formaliza o encerramento do Contrato nº 171/2021, sem execução e sem ônus financeiro para o Município, devendo o presente termo integrar o respectivo processo administrativo, para fins de registro, controle e arquivamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Encerramento em duas vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso – PR, 07 de novembro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Representante da Empresa Contratada
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PRAZO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2025

O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de fechamento da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 10 de setembro de 2025, às 17:00h, PRORROGA a data de fechamento para o dia 31 de dezembro de 2025, às 17:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração do Edital.

LOCAL DA ABERTURA: <https://blil.org.br/>

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporá-PR, 06 de novembro de 2025.
JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Avenida Generey Delfino Coelho, 99 – CEP 87530-000

RESOLUÇÃO: 03/2025

SÚMULA: Alterar e nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 529/2010 de 01 de dezembro de 2010, em consonância com a Política Nacional do Idoso, como estabelece a Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, regulamentada pelo Decreto- Lei nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e a Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, através de reunião ata 34/2025 da reunião de 04/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar e nomear a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima – Paraná, em decorrência da substituição de membros das Entidades representativas a pedido das mesmas, por um período de 2 anos, podendo ser reconduzidos para igual período, conforme o artigo 5º, parágrafo 5º da Lei nº 529/2010.

Art. 2º - O CMDI será composto por 8 membros titulares e igual número de Suplentes, ficando assim constituídos.

a) ÁREA GOVERNAMENTAL

I) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Marcos Antonio Lucas da Silva
Suplente: Dilene Maria da Silva

II) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcia Cristina da Silva Rodrigues
Suplente: Simony Fernanda Amorim

III) Secretaria Municipal de Educação e Esporte
Titular: Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
Suplente: Kelly Aparecida de Oliveira

IV) Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Patricia Zanoli
Suplente: Mirian Carla Mumbach

b) ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL - ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Jacqueline da Silva Miranda
Suplente: Francisco Matos da Silva

II) Associação da 3ª Idade de Icaraima
Titular: Jurandir da Silva Aquino
Suplente: Rosiney da Silva

III) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Icaraima
Titular: Orivaldo Donizetti Monerato
Suplente: Brechó Vicente Filho

IV) - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Icaraima - SISUPMII
Titular – Andréia Michele Rodrigues
Suplente – Maria Eloisa Honorato

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Icaraima.

Art. 4º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a partir de 05 de julho de 2023.

Icaraima, 04 de novembro de 2025.

Patricia Zanoli
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Avenida Generey Delfino Coelho, 99 – CEP 87530-000

RESOLUÇÃO: 05/2025

SÚMULA: Aprova o investimento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo do Programa Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Icaraima-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 529, de 01 de dezembro de 2010, e em consonância com a Política Nacional do Idoso, estabelecida pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003), pelo Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996, e pela Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, com fundamento nos termos da Ata nº 34/2025, da reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO o investimento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), oriundo do Programa Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo, objeto da Deliberação CMDI nº 049/2025.

Art. 2º Os recursos de que trata o Art. 1º serão aplicados estritamente para a finalidade a que se destinam, conforme plano de aplicação e prestação de contas a serem apresentados, nos termos da legislação vigente e das normas do programa.

Art. 3º Fica a Presidência do CMDI autorizada a praticar os atos necessários para a liberação, aplicação, fiscalização e prestação de contas dos referidos recursos, em conformidade com as deliberações deste Conselho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraima, 04 de novembro de 2025.

Patricia Zanoli
Presidente do CMDI

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-110
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2021

Pelo presente termo, o MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, e a empresa SOTRAM – Construtora e Terraplenagem Ltda, inscrita no CNPJ nº 67.156.943/0002-60, representada por seu responsável legal, resolvem encerrar administrativamente o Contrato nº 171/2021, celebrado em 01 de outubro de 2021, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica em via pública, com área total de 1.122 m², no valor de R\$ 112.805,53 (cento e doze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Considerando que o contrato possuía prazo de vigência de 12 (doze) meses, com término em 01 de outubro de 2022;

Considerando que não houve execução física nem financeira do objeto contratual, conforme atestado pelo Setor de Engenharia/Obras;

Considerando que não foram efetuados pagamentos, nem emitidas medições ou notas fiscais;

Considerando que o contrato se extinguiu de pleno direito pelo decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21;

Diante do exposto, formaliza o encerramento do Contrato nº 171/2021, sem execução e sem ônus financeiro para o Município, devendo o presente termo integrar o respectivo processo administrativo, para fins de registro, controle e arquivamento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Encerramento em duas vias de igual teor e forma.

Alto Paraíso – PR, 07 de novembro de 2025.

LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito

MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA
Representante da Empresa Contratada
MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.211, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam criados os cargos públicos temporários da Função Pública de: Psicólogo TP, Enfermeiro-TP, Fisioterapeuta-TP, Fonoaudiólogo-TP e Terapeuta Ocupacional-TP, com atribuições, requisitos para ingresso, vencimentos, carga horária, quantidade de vagas e lotação, conforme consta do Anexo I.

Art. 2º. A criação dos cargos públicos temporários que rege a presente Lei, tem fundamento no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal, tendo em vista a especificidade e temporariedade, visando exclusivamente, o atendimento de demandas transitórias de natureza pública.

Art. 3º. O preenchimento dos cargos públicos temporários criados por esta Lei, será precedido de processo seletivo simplificado, mediante a aplicação de prova e/ou prova de títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de atribuições, mediante especificações do Edital.

Art. 4º. As contratações serão pelo prazo máximo de 12 meses, renováveis, justificadamente, por igual período, mediante Portaria do Executivo Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

A N E X O I

“DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS”

EDUCADOR SOCIAL-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuíam com o fortalecimento da função protetiva da família. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedor; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas em salas de aula, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e execução de materiais educativos; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermedição de mão de obra; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas; Acompanhar os internos nas saídas externas ao equipamento; Colher dados para pesquisas sociais conforme ordens superiores; Desempenhar atividades correlatas

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

PSICOLOGO-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar procedimentos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho aos requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, identificar causas de conflitos, avaliar o relacionamento e o tratamento em relação humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contempção com bolsãs de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiências mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formar hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, medicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado a discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalho desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

PSICOLOGO-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar procedimentos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor, proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho aos requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, identificar causas de conflitos, avaliar o relacionamento e o tratamento em relação humanas, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos, fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contempção com bolsãs de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiências mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formar hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, medicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado a discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalho desenvolvidos, redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo, manter atualizado o prontuário de cada estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia, realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

ENFERMEIRO-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar todos os serviços inerentes a função de enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

FISIOTERAPEUTA-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entanto, fraturas, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

FISIOTERAPEUTA-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

FONOAUDIÓLOGO -TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar todos os serviços inerentes a função de enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entanto, fraturas, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

FISIOLOGO-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar todos os serviços inerentes a função de enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Organizar, dirigir e supervisionar todas as atividades de enfermagem na Unidade Sanitária, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

FONOAUDIÓLOGO -TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar todos os serviços inerentes a função de enfermeiro.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entanto, fraturas, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERAPEUTA OCUPACIONAL-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entanto, fraturas, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

TERAPEUTA OCUPACIONAL-TP

CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento no entanto, fraturas, para assegurar saúde adequada aos pacientes; avaliar os pacientes, observando a integridade física, psíquica e social; elaborar com o pessoal de enfermagem os planos de cuidados, e orientar para que os mesmos sejam executados; dar treinamento em serviço à equipe de enfermagem para atualizar e aprimorar o atendimento, prestar cuidados específicos e seletivos a pacientes graves, verificar o funcionamento adequado do material e equipamento utilizado na unidade, solicitando conserto e reposição, quando necessário, e fazer cumprir normas e procedimentos estabelecidos nos protocolos PACS e PSF os enfermeiros atuar na unidade de saúde e na comunidade participando de ações de Assistência básica, orientação sanitária e supervisão dos trabalhos dos agentes comunitários; realizar visitas domiciliares quando necessário e determinado pelo chefe imediato, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 40 horas;

O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Superior Completo em psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe.

PROVIMENTO:

Mediante Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

LOTAÇÃO:

Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE
Edicador Social-TP	02	40hs	2.188,43
Psicólogo TP	02	40hs	5.139,63
Enfermeiro-TP	03	40hs	4.091,53
Fisioterapeuta-TP	02	40hs	4.100,00
Fonoaudiólogo-TP	02	40hs	4.100,00
Terapeuta Ocupacional-TP	03	40hs	4.100,00

TABELA SALARIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

LEI Nº 2.212, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

REGLA A DENTRA: CONFIRMAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PREVISTA NO ART. 37, IX DA CRFB/88, INSTITUINDO O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO ESPECIAL DE TRABALHO TEMPORÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, SANCIONO A SEQUINTE LEI: CAPÍTULO I

DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, conforme previsto no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuação junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, nos termos, prazos e condições estabelecidas nesta Lei, que institui e regulamenta o Regime Administrativo Especial de Trabalho Temporário.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de emergência e calamidade pública;

II - Assistência emergências em saúde pública e combates a surtos endêmicos e epidêmicos;

III - Atendimento a convênios específicos: Contratações vinculadas à execução de projetos definidos em convênios ou outros ajustes firmados com entidades públicas ou privadas, limitadas estritamente à duração desses ajustes.

IV - Resposta a emergências públicas: Contratações para atuar em situações de emergência públicas declaradas, como desastres naturais ou crises de saúde pública, com prazo de contratação não superior à duração do estado de emergência;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 1637/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRENDA FLORES DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 a) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 b) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRENDA FLORES DE CAMPOS, brasileira, solteira, inscrito no C.P.F. sob nº. 101.xxx.xxx-51, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 004/2024, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de MÉDICO 40 HORAS, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1638/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 c) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 d) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 27 de outubro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1639/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 e) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 f) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 24 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCELA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 044, xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1640/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 g) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 h) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 03 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2025, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CELMA MARA BUZATO DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/IMF sob nº. 746.xxx.xxx-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017 e Portaria nº.222/2025 de 18 de fevereiro de 2025, em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1641/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 i) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 j) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FRANCIELE RAQUEL FAVATO FIORELLI, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 040.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de NUTRICIONISTA, nomeada através da Portaria nº. 141/2010 de 08 de março de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1642/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 k) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 l) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora HELENA APARECIDA LIANDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 021.xxx.xxx-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1643/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 m) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 n) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 072, xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1644/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIGIDA BRITO COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 o) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 p) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora BRIGIDA BRITO COSTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 072, xxx.xxx-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 278/2021, de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1645/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 q) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 r) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/IMF sob nº. 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1646/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 s) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 t) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 28 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/IMF sob nº. 008.xxx.xxx-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1647/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 u) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 v) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 30 de outubro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF/IMF sob nº. 021.xxx.xxx-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de outubro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1648/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 w) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 x) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA DA CRUZ DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 079.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 126/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1649/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 y) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 z) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 03 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF/IMF sob nº. 037.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através das Portarias nº. 069/2012, de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1650/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSICA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 aa) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 bb) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 070.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1651/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 cc) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 dd) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ANDREIA BOTURA, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 035.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1652/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 ee) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 ff) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 04 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF/IMF sob nº. 008.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 1653/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 gg) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 hh) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 05 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUZANA COUTINHO PILONETTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 884.xxx.xxx-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1654/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VICTORIA REGINA FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 ii) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 jj) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora VICTORIA REGINA FERRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 397.xxx.xxx-61, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de FISIOTERAPEUTA, nomeada através da Portaria nº. 1733/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1655/2025
 CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
 kk) disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
 ll) atestado Médico;
 RESOLVE:

I – Conceder, no dia 06 de novembro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora EVELYN TROMBINI MALAVOSI, brasileira, solteira, inscrita no CPF/IMF sob nº. 083.xxx.xxx-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2025.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.
 Iporã-Pr. 07 de novembro de 2025.
 ROBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ 14.343.330/0001-03
 Rua Senador Celso Ramos, 187 - Favela - 84.141-000 - Alto Piquiri - Paraná
 CEP 81900-000 - Alto Piquiri - Paraná
 e-mail: gmp@altopiquiri.pr.gov.br - fone: 41.3622.1030
DECRETO Nº 2469 DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

Determina o contingenciamento das despesas, limitação de gastos com despesas operacionais e financeiras, e a suspensão de algumas despesas financeiras dos órgãos da administração do Município de Alto Piquiri Estado do Paraná, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO a importância de garantir a responsabilidade na gestão fiscal do Município, por meio do permanente equilíbrio entre os recursos e as despesas públicas;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio das contas municipais, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, da eficiência administrativa e da economicidade na utilização dos recursos públicos;
CONSIDERANDO a conveniência de adequar as despesas de custeio e de pessoal à atual realidade orçamentária do Município;
CONSIDERANDO que a implementação de medidas de caráter preventivo é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e preservar a capacidade de investimento da Administração Municipal;

DECRETA:
Art. 1º A movimentação financeira e a limitação de despesas de dotações orçamentárias dos órgãos da Administração do Município de Alto Piquiri ficam condicionadas às metas diretas estabelecidas neste Decreto visando a contenção de despesas de custeio e de pessoal da máquina administrativa municipal.

Parágrafo Único. Todos os contratos em vigor deverão ser reavaliados e, diante das condições orçamentárias e financeiras, optar pela suspensão de suas execuções, observando o que dispõe o § 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2006, e os princípios da conveniência e oportunidade administrativa, visando-se salvaguardar o interesse público.

Art. 2º Ficam suspensos até 30 de dezembro de 2025, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal:

- I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ênus ou não para o Município;
- II – a cessão ou locação de veículos para atividades não essenciais;
- III – realização de cursos, seminários, congressos, simpósios e demais eventos que impliquem despesas com transporte, diárias ou deslocamento;
- IV – despesas com aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, salvo quando oriundas de transferências voluntárias;
- V – a concessão de:
 - a) licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em substituições;
 - b) horas extras (exceto serviços essenciais);
 - c) adiantamentos e passagens.

Art. 3º Resalvada as situações das contratações em curso, oriundas dos Processos Seletivos Simplificados e Concursos, ficam vedadas as nomeações de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocação para regime especial e contratações ou renovações de contratos, resultantes das situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º A realização de férias deverá ser programada de modo a racionalizar a força de trabalho e contribuir para a redução de despesas:

§1º Férias deverão ser programadas de modo a racionalizar a força de trabalho e contribuir para a redução de despesas.
§2º Fica mantida a observância do disposto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 2006, em caso de alinhamento dos limites de despesa com pessoal.
Art. 4º Fica determinada a redução em, no mínimo, 15% (quinze por cento), em relação à média dos gastos efetuados até 31 de dezembro do corrente exercício, no que se refere a: I – água e energia elétrica; II – telefonia e internet; III – combustíveis e lubrificantes; IV – matéria de consumo;

Art. 5º Fica determinado que as Secretarias Municipais: I – procedam a revisão dos contratos de limpeza, vigilância, informática, locação de veículos e demais serviços contratados em vigência, visando redução de custos; e anexam a necessidade de manutenção de imóveis locados e promovam revisões quando cabíveis; III – priorizem o uso de meios digitais em substituição a impressões e papéis;

Art. 6º Fica suspensa, até 31 de dezembro de 2025, a realização de eventos, festividades e atividades culturais em recursos livres do Tesouro Municipal, exceto aquelas de caráter obrigatório e indispensáveis ao funcionamento da administração ou de relevante interesse público, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

§1º A verificação prevista no caput não se aplica às ações e eventos financiados com recursos vinculados a programas, convênios, transferências voluntárias ou outras receitas com destinação específica, cuja aplicação esteja condicionada ao cumprimento do objeto previamente definido.
§2º Nos casos de eventos custeados com recursos vinculados que sejam compartilhados do município, esta somente poderá ocorrer mediante autorização prévia do Prefeito, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
§3º A Secretaria Municipal de Administração deverá acompanhar e validar os planos de trabalho e prestações de contas relativos às ações previstas neste artigo.

Art. 7º Os Secretários Municipais responderão pela observância das disposições deste Decreto e pela adoção das providências necessárias à sua fiel execução.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri - Paraná, 4 DE NOVEMBRO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 19/2025
EXCLUSIVO ME/ME/EPP
 O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento maior preço, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº. 28/2023, e demais normas aplicáveis.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

IPORÁ
PÚBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 018/2025, de 06 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPORÁ E A INSTITUIÇÃO LIONS CLUBE DE IPORÁ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1969/2025

EMPRESA: LIONS CLUBE DE IPORÁ
CNPJ Nº 73.534.992/0001-00
VALOR DA PROPOSTA: R\$9.000,00 (nove mil reais)

JUSTIFICATIVA: A necessidade da celebração deste Termo de Colaboração fundamenta-se na importância de dispor de um local adequado para a realização de atividades sociais, educativas e comunitárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. O Lions Clube de Iporá oferece estrutura física compatível e acessível, atendendo plenamente às exigências legais e às demandas do órgão. A parceria permitirá a execução de ações que visam o fortalecimento de vínculos familiares, a inclusão social e a promoção da cidadania, além de contribuir para a eficiência administrativa e a economicidade, evitando gastos com locações de espaços privados.

Iporá-PR, 07 de novembro de 2025.

Janaina Bergamin Pereira Agente de Contratação
Roberto da Silva Prefeito Municipal

SAMU 192
NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 24/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

- A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 02/2025, nos termos deste edital.
- Os candidatos a diante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **10/11/2025 a 14/11/2025** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 - CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame adicional:

22ª REGIONAL DE IVAIPORÁ

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
1ª	010	Samuel Barreto Alves	Condutor de Ambulância Socorrista	Ivaiporá*
2ª	048	João Carlos Nunes Benedito	Condutor de Ambulância Socorrista	Ivaiporá*
1ª	054	Macleise Maria Bonetti	Técnico de Enfermagem Socorrista	Ivaiporá*

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de 1 (um) ano.

* Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser convocado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 22ª Regional de Ivaiporá, quais sejam: Ivaiporá, São João do Ivaí e Manoel Ribas. Contratação para atuar como folguista, limite diário noturno, conforme necessidade do CIUENP nas bases da Regional de Ivaiporá.

- O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
- Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
- É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
- Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.
- O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:
 - Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
 - Carteira/Cédula de Identidade - RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 - Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - CNI (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
 - Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
 - Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
 - Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade - quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei nº 8.429/1992);
 - Comprovante de Residência atualizado;
 - Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
 - 01 Foto 3x4 recente;
 - Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dias da data da posse;
 - Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.
- Obs. 1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
- Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.
- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 07 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 208/2025
Pregão Eletrônico Nº 059/2025
Edital nº 124/2025
Contratada: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP - 06.165.408/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Peças mecânicas e elétricas, Serviços de mão de obra, Óleos Lubrificantes, Filtros, Baterias, Manutenção, recarga e serviços de mão de obra para ar condicionado, funilaria e insulfilm, para os veículos leves, pesados, utilitários, máquinas pesadas, roçadeiras hidráulicas e manuais de todas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, bem como seus anexos, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 244.837,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais).

Vigência: 07/11/2025 a 07/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87488-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 239/2025
Pregão Eletrônico Nº 068/2025
Edital nº 134/2025
Contratada: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00) Contratada: SC COMERCIAL EIRELI - 20.758.465/0001-13.

OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos/equipamentos permanentes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Valor total: R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

MUNICÍPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2025

Decreto nº 2/2025 de 06/01/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.046.	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
268 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.004.00.0000.0000.0.000.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
07.004.25.752.0010.2.047.	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
274 - 3.3.90.30.00.00	01507 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.053.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5%	
310 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.006.00.0000.0000.0.000.	TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.2.067.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 5% e 25%	
362 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.008.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE ESPORTES	
08.008.27.812.0013.3.072.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Total Suplementação: 56.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receta: 1.2.4.1.50.03.00.00000000	Fonte: 1000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DIVIDA ATIVA	15.000,00
Receta: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000,00
Receta: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	COTA PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.000,00

Total da Receta: 56.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 253/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 032/2025.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 032/2025, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços de seguro para os veículos pertencentes à frota municipal de Iporá, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A	R\$18.185,48

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 254/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PLANO DE TRABALHO APRESENTADO A INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre plano de trabalho apresentado à Inexigibilidade nº 044/2025, visando a celebração de termo de colaboração entre o município de Iporá e a Instituição Lions clube de Iporá, conforme lei municipal nº 1969/2025, tendo sido contratada a associação abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
LIONS CLUBE DE IPORA	R\$9.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 255/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS A INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas na Inexigibilidade nº 036/2025, objetivando a Credenciamento de Pessoa Jurídica ou física especializada para a prestação de serviços de transporte, mediante a disponibilização de caminhão caçamba, incluindo motorista, para execução de serviços de carga, transporte e descarga de materiais diversos (terra, cascalho, entulhos, resíduos da construção, materiais de pavimentação, entre outros), em regime de diária, conforme demanda da Administração Municipal, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

EMPRESAS	VALOR TOTAL R\$
MARCOS GOMES DA SILVA 60032413904	R\$ 50.625,00
59.452.803 ILSON JOSE PANINI	R\$ 50.625,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 256/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA Nº 023/2025.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 023/2025, objetivando a prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental, envolvendo acompanhamento técnico semanal do aterro sanitário, elaboração de projeto técnico, preenchimento de relatórios obrigatórios junto aos órgãos competentes e fornecimento de responsável técnico habilitado com ART, visando garantir a regularidade do funcionamento do aterro sanitário e o atendimento às exigências legais e ambientais, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
V.L.P. SAMPAIO - AMBIENTAL VIDA	R\$36.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 257/2025

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.

O Prefeito Municipal de Iporá-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 084/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plotagem e comunicação visual, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
COMUNIK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	R\$254.811,40
FAUEZI DARAB	R\$48.600,00
59.099.893 THAIS CAROLINE COATI VICTORINO	R\$106.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá-PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
Estado do Paraná

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 018/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 032/2025.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 032/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE IPORÁ/PR.

Item	Descrição	Qtde	Medida
1	Renault Master F11 vriola, 2023/2024, placa SEP6G39, Chassi 93YF62007R623739	1	UND
2	Renault Master furgão 2.3, 2022/2022, placa GAG2S133, Chassi, 93YF62009J338421	1	UND
3	Renault Master furgão 2.3, 2023/2024, placa SEM5G28, Chassi 93YF62001R609271	1	UND
4	Renault Master NIKS AMB, 2022/2023, placa SE01074, Chassi, 93YF62008P469667	1	UND
5	PEUGEOT - NOVO EXPERT MINIBUS 2020/2021, placa BEW6G95, Chassi 9V8VBH8XGMA001769	1	UND
6	RENAULT - MASTER FURGAO VITRE 2021/2022, placa RHW8A07, Chassi 93Y1MAYEXANJ878817	1	UND
7	Onix Hatch LT 1.4 8V, 2023/2023, placa SEM4E91, Chassi 98GE48U0PC265291	1	UND
8	Voyage 1.6 MSI Flex 8V 4P, 2018/2019, placa BCR3F67, Chassi 9BWBDB45U3KT075720	1	UND
9	Compass Longitude T270 1.3 TB Flex, 2022/2022, placa RHW3I45, Chassi 98867515TNK136532	1	UND
10	Onix Hatch LT 1.4 8V, 2023/2023, placa SEM4E92, Chassi 98GE480pg246862	1	UND
11	BYD Dolphin Mini, 2024/2025, placa TBCSF48, Chassi LGXCE4CC150053081	1	UND
VALOR TOTAL:			R\$ 18.185,48

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ nº 61.074.175/0001-38

Valor Global: R\$18.185,48 (dezoito mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Após análise dos documentos e da proposta apresentada, constatou-se que a empresa atendeu integralmente às exigências do edital, sendo declarada habilitada e vencedora, por apresentar o melhor valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Iporá-PR, 04 de novembro de 2025

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (41) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADA: CONCREFA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA
CNPJ: 06.266.687/0002-79
BASE LEGAL: PROCESSO DE DISPENSA Nº 058/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer o serviço de elaboração e lançamento de concreto usinado FCK20 mpa, a ser utilizado para a execução de uma calçada de cerca de 33,90 m² na Escola Municipal Manoel Ribas.
VALOR: R\$ 21.696,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e seis reais)
FORMA DE PAGAMENTO: Após a prestação dos serviços, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 54 (cinquenta e quatro) dias.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 07 de novembro de 2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CONCREFA COMERCIO VAREJISTA DE CONCRETOS E LAJES LTDA
CNPJ: 06.266.687/0002-79

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto nº 139/2025 de 31/10/2025
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinamentária nº 862/2024 de 27/12/2024. Dá-se:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao repolvo das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.001.12.261.0006.2.104	COORDENAÇÃO GERAL- SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER		
56 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00	
57 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	
04.001.12.261.0006.2.109	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00	
04.001.12.261.0006.2.185	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLARES	20.000,00	
04.001.12.261.0006.2.186	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
82 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	20.000,00	
04.001.12.261.0006.2.196	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
87 - 3.1.90.11.00.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	10.000,00	
89 - 3.3.90.30.00.00	MANUTENÇÃO DE VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
05.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.002.10.301.0008.2.043	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S		
134 - 3.3.90.34.00.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	75.000,00	
136 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	
05.002.10.302.0006.2.044	PROGRAMA A CARGO DO CONSORCIO INT. DE SAÚDE - CISA		
139 - 3.3.17.70.00.00	RATÍO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	1.000,00	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.001.08.122.0009.2.000	DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
150 - 3.1.90.11.00.00	SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OBTIÇÃO DE RECURSOS DE FISSAL, FINANCEIRO, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.000,00	
06.002	FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL - FIAS		
06.002.08.122.0009.2.193	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO (BIO)		
179 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	
06.002.08.246.0008.2.194	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
183 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO DOIDO - FMDD		
06.004.04.241.0009.2.187	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PESSOA DOIDA		
208 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00	
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER		
11.001.02.71.2007.2.028	COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER		
345 - 3.3.90.39.00.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVISÕES DE ESPORTE	22.500,00	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.500,00	
Total Suplementação:		425.000,00	

recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme determinação abaixo:

Recorta			
Recorta: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	68.500,00	
Recorta: 1.7.1.1.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	10.000,00	
Recorta: 1.7.1.1.51.1.1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	78.000,00	
Recorta: 1.7.1.9.57.1	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIAO - PRINCIPAL - Fonte: 31342	1.000,00	
Recorta: 1.7.1.3.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO	225.000,00	
Recorta: 1.7.1.6.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	7.500,00	
Recorta: 1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	20.000,00	
Recorta: 1.7.1.6.50.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	15.000,00	
	Total da Recorta:	425.000,00	

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, Estado do PR, em 31 de Outubro de 2025.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA N° 560/2025, de 07 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço vertical ao servidor ADELINO TECILLA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 07 de novembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal N° 783/2025 em seu Artigo 13. "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, e NPT 017 BRIGADA DE INCÊNDIO", ofertado pela empresa Freire Treinamentos, e curso de "TRANSPORTE DE ESCOLARES", ofertado pelo Detran-PR, totalizando uma carga horária de 90 horas, com término no mês de outubro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/11/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13. "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOÓS AVANÇO VERTICAL
ADELINO TECILLA	16187	MOTORISTA D	GOO-863	GOO-864

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de novembro de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, endereço eletrônico vimvendas@hotmail.com, telefone (44) 3639-0090, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria Regina da Costa Baleroni, portadora do RG n.º 5.924.040-4 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 930.292.179-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 084/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a Prefeitura Municipal De Cidade Gaúcha/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Lucena, doravante denominada **CONTRATANTE**.

E, do outro lado, a empresa **V.J.M. Comércio de Peças para Máquinas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.165.408/0001-08, com sede à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, n.º 3040, Bairro Gleba 12 Jaborandi, Umuarama/PR, CEP 87.503-030, endereço eletrônico vimvendas@hotmail.com, telefone (44) 3639-0090, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. Maria Regina da Costa Baleroni, portadora do RG n.º 5.924.040-4 SESP/PR, inscrita no CPF n.º 930.292.179-49, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de peças, acessórios, materiais e serviços destinados à manutenção da frota municipal, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias Municipais de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que os preços registrados na Ata de Registro de Preços, permanecem compatíveis e vantajosos para a Administração, atendendo ao interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em regulamento, o qual, nos termos do artigo 64 do Decreto Federal nº 11.462/2023, autoriza a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por igual período, desde que mantida a vantajosidade e o interesse da Administração e do fornecedor;

RESOLVEM, por meio do presente instrumento, aditar a Ata de Registro de Preços, prorrogando seu prazo de vigência, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 31 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais condições de preços, quantidades, qualidade e demais cláusulas originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento, cuja vigência inicial teve início em 31 de outubro de 2024.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, de 31 outubro de 2025.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Regina da Costa Baleroni
Sócia Administradora
Contratada

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 238/2025
Pregão Eletrônico N.º 068/2025
Edital n.º 134/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: DRS MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA - 58.892.523/0001-70.
OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos/equipamentos permanentes, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor total: R\$ 1.462,00 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais).
Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA N° 561/2025, de 07 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 07 de novembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal N° 783/2025 em seu Artigo 13. "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Tuberculose" e curso de "Capacitação em Cuidado da Pessoa com Distúrbio Neurogênico do Trato Urinário Inferior", ofertados pelo portal de cursos CONASIMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de novembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/11/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13. "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOÓS AVANÇO VERTICAL
EDINEIA MACIEL DE GOIS XAVIER	509	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOA-A035	GOA-A036

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de novembro de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA N° 522/2025
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E :
1º AUTORIZAR o Senhor JOSE LUIZ DE CASTRO, Vice Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Foz do Iguaçu – PR, para tratar de assuntos de interesse do município e participar do evento: PROTAGONISTAS DO TRABALHO, durante os dias 05 a 06 de Novembro de 2025, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 03 de novembro de 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Regina da Costa Baleroni
Sócia Administradora
Contratada

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 241/2025
Pregão Eletrônico N.º 072/2025
Edital n.º 142/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: MARIANOS DISTRIBUIDORA LTDA - 62.063.899/0001-49.
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PRODUTOS CARNEOS, para atender a Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCV, e Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, através da Secretária Municipal de Assistência Social.
Valor total: R\$ 10.584,38 (Dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 06/11/2025 a 06/11/2026
Fundamento Legal: Lei n.º 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
PORTARIA N° 562/2025, de 07 de Novembro de 2025.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora TATIANE CORREA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 07 de novembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal N° 783/2025 em seu Artigo 13. "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional "Tuberculose" e curso de "Tétano", ofertados pelo portal de cursos CONASIMS, totalizando uma carga horária de 80 horas, com término no mês de novembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/11/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13. "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APOÓS AVANÇO VERTICAL
TATIANE CORREA DE OLIVEIRA	543	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE	GOA-C070	GOA-C071

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de novembro de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Novembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 63/2025
Processo Administrativo n.º 101/2025
Objeto: Locação de imóvel contendo com área de aproximadamente 91,70 m² localizado na Avenida Paraná, n.º 1147, lote de terra n.º 6, quadra n.º 32, centro, nesta cidade de Perobal, para o Atendimento do Conselho Tutelar do município de Perobal.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: SEVERINA DRUGIAC DE CASTRO
Valor total: R\$ 16.320,00 (dezesseis mil trezentos e vinte reais).
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 07/11/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N.º	143/2025
Licitação N.º	073/2025
Modalidade	Pregão
Data Homologação	07/11/2025
Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS ÀS MESMAS, conforme descrito neste termo de referência, parte integrante do presente edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

FERRARI & KONDRATOSKI LTDA ME (01091169000167) com os lotes: 32, 33 no valor total de R\$ 19.190,00 (dezenove mil e cento e noventa reais).

JS BARREIRA E CIA LTDA (42323757000166) com os lotes: 1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35 no valor total de R\$ 19.887,40 (dezenove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

MARIA HELENA, 07 de novembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 64/2025
Processo Administrativo n.º 102/2025
Objeto: Contratação de instituição de Longa Permanência, destinada ao domicílio coletivo de pessoas em Assistência Psicossocial e a Saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CASA LAR NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
Valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Fundamentação legal: artigo 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Autorização da inexigibilidade: 07/11/2025

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662-1030 - CEP 87.480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N.º	139/2025
Licitação N.º <td>069/2025</td>	069/2025
Modalidade <td>Pregão</td>	Pregão
Data Homologação <td>07/11/2025</td>	07/11/2025
Objeto Homologado <td>REGISTO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada em serviços de Alinhamento, Balanço e Caster para os veículos de linha leve, média e pesada, pertencentes a frota municipal de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.</td>	REGISTO DE PREÇOS para a Contratação de empresa especializada em serviços de Alinhamento, Balanço e Caster para os veículos de linha leve, média e pesada, pertencentes a frota municipal de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP (10948417000134) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de R\$ 8.497,00 (oito mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

MARIA HELENA, 05 de novembro de 2025.


MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens turísticas, visando organizar e executar três viagens, sendo uma para Maringá com mínimo de 43 passageiros e duas para os destinos Foz do Iguaçu e Curitiba/Morretes com mínimo de 55 passageiros cada, conforme previsto no Plano de Trabalho e no Termo de Convênio nº 277/2025 firmado entre o Município de Perobal-PR e a Secretaria de Estado do Turismo, dentro das especificações do Programa Paraná Mais Viagens.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 08/11/2025 às 09:00h00min até 27/11/2025 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 27/11/2025 às 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2025 às 09h00min
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 99.950,00 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: <https://www.bl.org.br>
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: <https://perobal.etoweb.net/portaltransparencia/licitacoes> e https://prcp.gov.br/aplicativos/prcp/status-recebendo_proposta?pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 07 de novembro de 2025
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
LEI N°1407
De 07 de novembro de 2025
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, Fonte de Recursos, Categoria Econômica e Dotação Orçamentária, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal.
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, dentro da Secretaria de Ação Social, Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária destinada à execução do Convênio N.º 277/2025 firmado com o Governo do Estado através da Secretaria de Estado do Turismo – SETU, visando contratação de empresa de turismo.
08.00Secretaria de Ação Social
08.02Divisão de Assistência Social
08.02441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
488/3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA
Fonte942 – VIAJA MAIS PARANÁ - SETU
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 89.955,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).
08.00Secretaria de Ação Social
08.02Divisão de Assistência Social
08.02441200.2050Manutenção da Divisão de Assistência Social
488/3.3.90.39.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA 89.955,00
Fonte942 – VIAJA MAIS PARANÁ - SETU
TOTAL.....R\$ 89.955,00
Art. 3º. Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, ficam utilizados o provável excesso de arrecadação na Fonte de Recursos 942 – VIAJA MAIS PARANÁ - SETU.... R\$ 89.955,00, conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.
TOTAL.....R\$ 89.955,00
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br


EDITAL DE RESULTADO 05
CREDENCIAMENTO n° 008/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção responsável pelos procedimentos de Chamamento Público, instituída pela Portaria nº 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, no exercício de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, após a análise e verificação da documentação de habilitação apresentada, foi concluído o processo referente ao Credenciamento nº 008/2025, cujo objeto consiste no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.


Em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e demais normas aplicáveis, a Comissão decidiu credenciar os seguintes proponentes, por atenderem integralmente às exigências de habilitação e qualificação técnica requeridas.

CREDENCIADOS:

Nº	PROONENTES
01	A.N.A. ASSISTENCIA NEUROLOGICA E AFINS LTDA

Perobal-PR, 06 de novembro de 2025.

Kássia Regina da Silva
Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão


Câmara Municipal de Pérola
ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N° 013/2025
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIA

A Mesa da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada através de requerimento protocolado sob n.º 0408/2025, no dia 07 de novembro de 2025, pela Vereadora da Câmara Municipal de Pérola-PR; Senhorita LEONICE RIBEIRO DA FONSECA.

R E S O L V E:


AUTORIZAR, A Senhorita LEONICE RIBEIRO DA FONSECA, portadora do CPF nº 961.855.749-34; viajar para a Cidade de Curitiba PR, nos dias **11/11/2025 à 13/11/2025**, para participar do seguinte evento: Seminário de Capacitação às Procuradoras da Mulher do Estado do Paraná, nos dias 12 e 13 de novembro, na Atep – Assembleia Legislativa do Paraná.

C O N C E D E R a requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2741/2019, de 07 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
11/11/2025	Saída: 19:55hrs /Chegada:05:45hrs	01 (uma diária com pernoite)	874,65	
13/11/2025		01 (uma diária sem pernoite)	583,10	1.457,75

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pérola, aos 07 dias do mês de Novembro de 2025.

ERONI FRANCISCO
Presidente
WILSON RODRIGUES CHAVES
1º Secretário


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 130/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara e dá providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,

C O N S I D E R A N D O, o dia 20 de Novembro, dia da Consciência Negra.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso das atividades administrativas, no dia **21 (segunda-feira) de Novembro** do ano corrente, em virtude das comemorações do dia da CONSCIÊNCIA NEGRA.

Parágrafo Primeiro – Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Saúde, que manterá planta de atendimento e Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria do Município.

Parágrafo Segundo – Em consequência deste Decreto será considerada facultativa a abertura de quaisquer repartições comerciais, industriais e de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório **Invulnerabilidade Nº 45/2025**, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de outubro de 2025.


Formecedor: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA
CNPJ/CPF: 08.833.630/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA				
1	Governo Digital	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
2	Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
3	Diário Oficial Eletrônico	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
4	Assinatura Digital	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Hospedagem (Diário e Assinatura Digital)	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
6	Portal WEB Municipal	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Implantação	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
	TOTAL		R\$6.900,00	
LOTE 02 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPEJARA				
1	Governo Digital	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
3	Diário Oficial Eletrônico	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
4	Assinatura Digital	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
5	Hospedagem (Diário e Assinatura Digital)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	Portal WEB Municipal	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	Implantação	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	TOTAL		R\$ 4.500,00	
LOTE 03 - SAMAE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA				
1	Governo Digital	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
2	Gerenciador Eletrônico de Documentos - GED	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
3	Diário Oficial Eletrônico	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
4	Assinatura Digital	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
5	Hospedagem (Diário e Assinatura Digital)	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
6	Portal WEB Municipal	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
7	Implantação	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
	TOTAL		R\$ 4.500,00	

Valor Total Homologação - **R\$ 197.800,00 (cento e noventa e sete mil e oitocentos reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais. Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 07 de novembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.570 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.
(Projeto de lei de iniciativa da câmara n° 072/2025)

Súmula: Substituição de Árvore a ser cortada, acrescentando parágrafo único e incisos, ao artigo 25, da Lei Ordinária Municipal n° 1.162, de 15 de setembro de 2007 e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica acrescentando parágrafo único e incisos I até V, ao artigo 25, da Lei Ordinária Municipal nº 1.162, de 15 de setembro de 2007, com as seguintes redações:

Lei Ordinária Municipal nº 1.162
Artigo 25.
/.../
Parágrafo único. Para os fins previstos neste artigo, em especial, execução de corte raso de árvore localizada nas calçadas, ou seja, passeios públicos na área urbana da Cidade de Tapejara-PR, necessariamente deverá ser observado e respeitado os seguintes requisitos:

I - Formalização de pedido por parte do interessado, por meio de protocolo na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica do Poder Executivo Municipal, expondo situação de fato que venha se constituir motivo e causa para erradicar cada espécime individualmente de árvore que quer que o Poder Público faça o corte raso; e

II - Para que o Poder Público faça ou autorize a execução de corte raso de árvore, deve ser comprovado e constatado existir o plantio prévio de outra árvore que vá substituir o indivíduo (espécime de árvore específica) que poderá sofrer o corte raso.

III - Árvore que substituirá o espécime que poderá ser cortado, deverá ter, no mínimo:

- 2m (dois metros) de altura;
- Ser espécime de árvore prevista dentre aquelas autorizadas e previstas em Plano de Arborização da cidade;
- Estar o espécime de árvore previamente plantado e que substituirá a árvore a ser cortada, em perfeita condição fitossanitária;
- E de dever do interessado que pede o corte de árvore, fazer a substituição em caso de morte ou doença e praticar os atos necessários ao desenvolvimento saudável da árvore previamente plantada e apontada como cumprimento de requisito objetivo necessário a autorizar corte raso de espécime arbórea individualizado;

IV - Sempre que possível e viável na prática, o Poder Público deverá condicionar a autorização de corte raso de cada unidade de árvore ao plantio prévio de 2 (duas) indivíduos arbóreos, sendo:


- 1 (um) árvore na calçada e próximo a localização da árvore que ser cortada e substituída;
- e mais 1 (um) árvore em local que o órgão do Poder Público definir e apontar onde deverá ser plantado e o requerente do corte, deverá manter a condição fitossanitária até o porte de 3 (três) metros de altura;
- e atender o objetivo de promover o aumento de árvores plantadas em cumprir as relevantes funções regulatória de temperatura na cidade, quebrar vento, melhorar a qualidade do ar que respiramos, conservar menores índices de umidade do ar, dentre outros fatores benéficos ao meio ambiente.

V - Atender outras condições técnicas que forem definidas por parte do órgão do Poder Público."

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 06 de novembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ/MF 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.571 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
(Projeto de lei de iniciativa da câmara n° 074/2025)

Súmula: Proíbe nomeação, pela Administração Pública direta e indireta no Município de Tapejara-PR, de pessoa condenada com base no previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONOU A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica vedada a nomeação, no âmbito da administração pública direta e indireta, para todos os cargos efetivos e em cargos de comissão e ou de confiança, de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nos termos do previsto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2016 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. Inicia-se a proibição, a partir da condenação em decisão transitada em julgado, até que deixem de existir os efeitos legais da condenação.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 06 de novembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

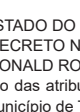

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 312/2025
Processo Administrativo nº. 82/2025
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: O LOPES DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ 29.515.084/0001-88
VALOR R\$ 15.125,00 (quinze mil e cento e vinte e cinco reais)
CONTRATO FAMILIARAUJ TRANSPORTES LTDA
CNPJ 59.120.065/0001-13
VALOR R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

VALOR TOTAL R\$ 18.925,00 (dezoito mil novecentos e vinte e cinco reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE UM DIA DE LAZER PARA OS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, NO ÂMBITO DO PROJETO "VIAGEM MAIS 60 - FASE II", COMPREENDENDO TRANSPORTE RODoviÁRIO ATÉ O PORTO RICO AQUA PARK RESORT HOTEL E SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E ALIMENTAÇÃO NO LOCAL BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, 07 de novembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2916, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tapira - PR e de acordo com o Edital 01/2023 do Concurso Público, com data de 29 de novembro de 2023, que institui o regulamento:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a partir de 03 de novembro de 2025, WELLINGTON DOS SANTOS MACEDO, portador da carteira de identidade R.G. sob nº XX.X90.620-X SESP-PR, e portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 099.XXX.XXX-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA - Grupo Ocupacional - Geral, carreira inicial, com vencimentos de acordo com a Tabela de Salários.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 99/2025
ID: 2717
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: S.A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR - R\$ 31.338,27 (trinta e um mil trezentos e trinta e oito reais e sete centavos).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.
Tapira, 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2025
ID: 2720
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: S.A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AUXILIO AO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE TAPIRA-PR
VALOR - R\$ 42.369,95 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.
Tapira, 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100/2025
ID: 2718
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP
CNPJ: 00.963.340/0001-18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR - R\$ 24.190,30 (vinte e quatro mil cento e noventa reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.
Tapira, 03 de novembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 101/2025
ID: 2719
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: LUIZ VINICIUS MUNHOZ PRIORI LTDA
CNPJ: 59.533.677/0001-38
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR - R\$ 19.721,50 (dezenove mil setecentos e vinte e um mil reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 03 de novembro de 2025 a 03 de novembro de 2026.
Tapira, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2025
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA - PR, CONFORME EDITAL Nº. 01/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2023 do Concurso Público, datado de 29 de novembro de 2023, realizado em 04 de fevereiro de 2024, e considerando o Edital nº. 17.01/2023. Homologação do Resultado Final e Classificação (AC), publicado em 10 de abril de 2024 no site <https://www.fundacaofalpa.org.br/>, CONVOCA a pessoa abaixo relacionada, aprovada para o cargo de Assistente Social, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranáguá, 518, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 01/2023, para sua contratação.

RELAÇÃO DE CANDIDATO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
ASSISTENTE SOCIAL	LARISSA MAURA BEZERRA	09º	55,00

Tapira PR, 06 de novembro de 2025.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.160/2025
Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de constar o nome do Vereador autor dos Projetos de Lei da Câmara Municipal de Tapira/PR, nas leis sancionadas ou promulgadas, e dá outras providências.
A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica determinado que toda Lei de iniciativa da Câmara Municipal de Tapira/PR, após sancionada ou promulgada, deverá trazer o nome do Vereador autor do respectivo Projeto, com a devida menção logo abaixo da sua súmula.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá adotar todas as medidas administrativas cabíveis para garantir o cumprimento desta Lei, quando da sanção e publicação dos atos normativos.

Art. 3º - No caso de promulgação da Lei pela Câmara Municipal, caberá à própria Secretaria Legislativa adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento desta norma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5465, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora SONIA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 031.XXX.XXX-58 e carteira de identidade R.G. sob nº X.040.601-X SSP-PR, matrícula nº 3193, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 03 (três) novembro a 02 (dois) de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5466, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora ROSA APARECIDA GOULART OTAVIANO, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 630.XXX.XXX-53 e carteira de identidade R.G. sob nº X.068.451-X SSP-PR, matrícula nº 3307, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022, usufruindo-as de 03 (três) novembro a 02 (dois) de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PORTARIA Nº 5467, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora SILVANA DA SILVA ALMEIDA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 015.XXX.XXX-55 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X67.525-X SSP-PR, matrícula nº 1821, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) novembro a 02 (dois) de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5468, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora DULCILENE FERREIRA BENATTI, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 041.XXX.XXX-00 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X97.274-X SSP-PR, matrícula nº 2860, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) novembro a 02 (dois) de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

PORTARIA Nº 5470, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhor RONESTEVES DA COSTA GONÇALVES, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 054.XXX.XXX-50 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X18.819-X SSP-PR, matrícula nº 3720, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 03 (três) novembro a 02 (dois) de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5469, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:


Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora ROSIMEIRE SILVA CHAVES, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 040.XXX.XXX-30 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X06.267-X SSP-PR, matrícula nº 2858, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 03 (três) a 22 (vinte e dois) de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br



5.5. A ordem, os dias e os horários dos jogos a partir das quartas de final, semifinais e final serão definidos pela organização do campeonato.

ART. 6º – DOS JOGOS E TOLERÂNCIA

6.1. Duração: 2 tempos de 20 minutos cronometrados, com 5 minutos de intervalo.
6.2. Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo da rodada.
6.3. Haverá tolerância de 10 (dez) minutos para os demais jogos.
6.4. Partidas – 19x45
6.5. Partida – 21000 (ou logo após a anterior).
6.6. Posição de vitória – 1 gol ou 1 drible + o pt.
6.7. Sorteio público ou cancelado por motivos climáticos ou outro motivo extraordinário serão remarcadas pela comissão organizadora da competição.

ART. 7º – DAS SUBSTITUIÇÕES

7.1. Substituições livres, com número ilimitado de trocas “volantes”.
7.2. O atleta substituído poderá retornar a partida em substituição a outro.
7.3. Segundo sempre o protocolo oficial da CFBF.

ART. 8º – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1º - Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
2º - Saldo de gols – Diferença entre o total de gols marcados e o total de gols sofridos.
3º - Maior número de gols marcados → A equipe que tiver marcado mais gols durante a fase de classificação ficará em vantagem.
4º - Menor número de gols sofridos → A equipe que tiver sofrido menos gols durante a fase de classificação será considerada em vantagem.
5º - Menor número de cartões vermelhos → Contagem total de cartões vermelhos recebidos pela equipe durante a fase de classificação.
6º - Menor número de cartões amarelos → Contagem total de cartões amarelos recebidos pela equipe durante a fase de classificação.
7º - Sorteio público → Persistindo o empate após todos os critérios acima, será realizado sorteio público na presença dos representantes das equipes empates, coordenado pela organização da competição.

Parágrafo único: A organização da competição reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações excepcionais não previstas neste regulamento, sempre prezando pela justiça esportiva.

ART. 9º – DO EMPATE NOS JOGOS ELIMINATÓRIOS

Em caso de empate, a decisão será por cobrança de 5 (cinco) pênaltis para cada equipe. Persistindo o empate, as cobranças serão alternadas até a definição do vencedor.

ART. 10º – DA ARBITRAGEM

10.1. A arbitragem será designada pela organização, composta por profissionais reconhecidos e devidamente credenciados pelas entidades competentes, tais como:
• Árbitros da F.F.F.S. (Federação Paranaense de Futebol de Salão);
• Árbitros da C.F.B.F.S. (Confederação Brasileira de Futebol de Salão);
• Árbitros da F.I.F.A. (Federação Internacional de Futebol).
10.2. As decisões de arbitragem em quadra são soberanas e irrevocáveis.
10.3. Reclamações contra a arbitragem não serão aceitas como motivo de protesto.

ART. 11º – DAS INSCRIÇÕES

11.1. A taxa de inscrição será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por equipe.
11.2. O pagamento deverá ser efetuado até 7 (sete) dias antes do início do campeonato.
11.3. Equipes inadimplentes serão eliminadas.

ART. 12º – DA PREMIAÇÃO

12.1. Os valores das premiações serão os seguintes:
• 1º Lugar – R\$ 18.000,00 + troféu + medalhas
• 2º Lugar – R\$ 5.000,00 + troféu + medalhas
• Artilheiro – R\$ 500,00 + troféu
• Craque do jogo – troféu
Goleiro menos vazado (defesa menos vazada entre as equipes finalistas) – R\$ 500,00 + troféu

As equipes finalistas deverão receber as premiações coletivas e individuais uniformizadas e com todos os atletas inscristos no título.
O desempacotamento acontecerá após de 50% da premiação em dinheiro.
A premiação será entregue após a final, pela diretoria e convidados.

ART. 13º – DA CONDUTA, TORCIDA E SOM NO GIÁSIÃO

13.1. É proibido o uso de som autônomo, apitos e instrumentos que perturbem o andamento das partidas, assim como o uso de som veicular relacionado pela equipe de arbitragem.
13.2. As torcidas deverão manter comportamento respeitoso com arbitragem e adversários.
13.3. A equipe será responsabilizada por atos de torcedores e poderá ser punida.
13.4. A organização poderá solicitar apoio policial ou restringir o acesso, caso necessário, para garantir a segurança do evento. O acesso do público será controlado e poderá ser limitado de acordo com a capacidade máxima permitida do local.

ART. 14º – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA

14.1. A organização não se responsabiliza por acidentes ou lesões ocorridos antes, durante ou após os jogos.
14.2. Cada atleta é responsável por sua condição física.
14.3. A participação de menores e de não responsáveis das equipes é ou responsável pelos pais.
14.4. O clube que desistir ou não comparecer à disputa de jogo oficialmente programado, comparecer fora do prazo regulamentar ou sem condições materiais exigidas, terá 24 horas para apresentar justificativa à Comissão Organizadora, sob pena de:
• Caso não o faça, será desclassificado, todos os resultados anulados e pagará multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por prejudicar o andamento do evento.
14.5. As pessoas físicas e jurídicas participantes da competição são consideradas beneficenteadas da legislação esportiva aplicável e deste regulamento.

ART. 15º – DO LOCAL DAS PARTIDAS

As rodadas serão realizadas às segundas, quartas e sextas-feiras, no Ginásio de Esportes Francisco Colanelli, em São Jorge do Patrocínio – PR.

ART. 16º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade das equipes evitar a participação de atletas punidos, suspensos ou não inscritos.
16.2. Casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Esportes (Comissão Disciplinar), conforme a legislação desportiva vigente.
16.3. Essa cláusula estabelece que os participantes se conhecem e aceitam as regras do regulamento da Copa São Jorge de Tapiracó 2025, desde que tenham sido devidamente informados por meios oficiais. Portanto, eles não podem alegar falta de conhecimento de atos ou decisões relacionadas ao regulamento, desde que tenham sido publicados oficialmente, garantindo transparência e validade às comunicações.
16.4. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



São Jorge do Patrocínio - PR, 07 de novembro de 2025
Departamento Municipal de Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.159/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) e institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (CMSBA) no âmbito do município de Tapira.

CÂMARA DE VEREDADEORES DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com a finalidade de concentrar recursos para custear a universalização dos serviços públicos de saneamento básico, como também a proporcional e equitativa e meios para empreender a proteção, recuperação, e conservação do meio ambiente no âmbito do município de Tapira.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão aplicados em ações relacionadas a saneamento básico e ambiental na área territorial do Município de Tapira.

§2º A supervisão do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será exercida na forma da legislação própria e, em especial, por relatórios econômicos, balanços e informações que permitam o acompanhamento de suas atividades, da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O plano de aplicação para os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, será elaborado, anualmente, em conjunto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com base nas Secretarias de Saúde, Educação, Turismo, Assistência Social e Finanças.

Art. 3º As receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental são provenientes de:
I - recursos do orçamento geral do Município;
II - recursos provenientes de empréstimos externos e internos voltados ao saneamento;
III - transferências, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil, inscritas nos órgãos de fomento;
IV - repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme Contrato de Programa e seus aditivos;
V - compensação pela rescisão antecipada do Contrato de Concessão; e
VI - outros recursos que lhes vierem a ser destinados.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, não se aplica a desvinculação de receita de que trata o inciso II do parágrafo §1º do art. 7º da Lei das Disposições Constitucionais Transitórias, com alteração dada pela Emenda Constitucional 123/2023.

Art. 4º As receitas auferidas serão depositadas em conta bancária exclusiva de banco oficial e poderão ser aplicadas no mercado financeiro, sendo que os rendimentos somente poderão ser utilizados para fins relacionados ao saneamento básico.

Art. 5º O orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, integrará o do Município, em obediência ao princípio da unidade e universalidade.

§1º O orçamento, a contabilidade e a administração do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão observados, na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§2º Os procedimentos contábeis relativos ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão executados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, nos termos da legislação pertinente.

Art. 6º Os saldos positivos, apurados em balanço anual ao final de cada exercício, serão transferidos para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL - CMSBA

Art. 7º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA, do Município de Tapira, será constituído de órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 8º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Tapira:
I - inventariar o patrimônio ambiental natural, ético e cultural do Município de Tapira;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas eletivas ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de garantir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades públicas e privadas de pesquisas e atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - identificar, prevenir e controlar ações agressivas ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade.
X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município;
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais;
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contratos de concessões e programas das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

Municipal de Saneamento;
XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhadas de exposição de motivos;
XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidas pelas autoridades competentes;
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
XIX - avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico;
XX - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;
XXI - outras competências inerentes à regulação e controle social dos contratos de prestação de serviços de saneamento básico.

Art. 9º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Tapira por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 10º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto de forma paritária, por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade:
I - Representantes da Administração Pública Direta e Indireta:
a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e seu respectivo suplente;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
c) um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Viação e seu respectivo suplente;
d) um representante da SANEPAR e seu respectivo suplente.
II - Representantes da Sociedade Civil:
a) um representante da Associação dos Pescadores do Município de Tapira e seu respectivo suplente;
b) um representante da Associação de Separadores de Materiais Recicláveis de Tapira e seu respectivo suplente;
c) um representante da Associação de Produtores Rurais de Tapira e seu respectivo suplente;
d) um representante da Cooperativa de Crédito SUCOOP e seu respectivo suplente.

§1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil deverão indicar seus representantes através de ofício.

§2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunirá-se ordinariamente no período designado em seu regimento interno e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Art. 11º O Conselho Municipal de Tapira fornecerá toda estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do Conselho.

§5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos.

§6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do conselho.

§7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para a composição do conselho, independentemente da convocação.

Art. 12º O Conselho se reunirá por decreto do Chefe de Poder Executivo homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 12 Os membros do conselho terão mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 13 O exercício das funções de membros do Conselho, não dá o direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviço de relevante importância para a municipalidade.

Art. 14 O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 15 Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará as informações às autoridades públicas competentes, notadamente ao Poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 16 O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 17 Serão estruturadas propostas para inclusão no currículo escolar dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, ético e cultural, além da respectiva conservação e recuperação.

Art. 18 As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e pluviárias.

Art. 19 No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Chefe do Poder Executivo, o Conselho elegará, dentre de seus pares, uma diretoria composta de:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário Geral; e
IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. Para cada cargo será também indicado seu respectivo suplente.

Art. 20 Em trinta dias da formação de sua diretoria, será elaborado o Regimento Interno que será aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 21 Em 30 (trinta) dias após a sanção desta Lei a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento e os órgãos envolvidos terão prazo para formalizar a criação jurídica do FMSBA.

Art. 22 Ficam revogados as seguintes leis:
I - Lei nº 827/2018;
II - Lei nº 1.003/2022;
III - 734/2017.

Art. 23 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal de Tapira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5471, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias a servidor público, Senhora LAURILIEI HORTENCIO DE SILVA, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 042.XXX.XXX-30 e carteira de identidade R.G. sob nº X.94.910-X SSP-PR, matrícula nº 3330, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 03 (três) de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5472, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias a servidor público, Senhora LAURILIEI HORTENCIO DE SILVA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 042.XXX.XXX-30 e carteira de identidade R.G. sob nº X.94.910-X SSP-PR, matrícula nº 3330, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº 029/1993, a partir de 07 (sete) de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5473, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, professora, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 037.XXX.XXX-2 e R.G. sob nº X.X01.518-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, onde estará participando do Fórum Extraordinário 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5474, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, professora, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 037.XXX.XXX-2 e R.G. sob nº X.X01.518-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 02 e 03 de novembro de 2025, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital do Rio.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5474, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI, Secretária Municipal de Educação, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 023.XXX.XXX-14 e R.G. sob nº X.X11.124-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 02 e 03 de novembro de 2025, onde estará participando do Fórum Extraordinário 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5474, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI, Secretária Municipal de Educação, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 023.XXX.XXX-14 e R.G. sob nº X.X11.124-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 02 e 03 de novembro de 2025, onde estará participando do Fórum Extraordinário 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5475, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora MIRIAN DOS SANTOS RIBEIRO OLIVEIRA, professora, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 049.XXX.XXX-90 e R.G. sob nº X.X01.756-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025, onde estará participando do Fórum Extraordinário 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5476, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO, professora, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 037.XXX.XXX-2 e R.G. sob nº X.X01.518-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, onde estará em viagem a serviço do município, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5477, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, Diretor de Divisão, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 652.XXX.XXX-20 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.53.130-X SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, onde estará em viagem a serviço do município, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5477, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DOS SANTOS PEREIRA SIQUEIRA, Diretor de Divisão, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 652.XXX.XXX-20 e carteira de identidade R.G. sob nº XX.53.130-X SSP-SP, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná, onde estará em viagem a serviço do município, nos dias 05 e 06 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5478, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Senhor JOSE DALVA RIBEIRO DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 022.XXX.XXX-26 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X05.513-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5478, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor AERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 022.XXX.XXX-26 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X05.513-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 712, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem." O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, com também o nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 439,31 (quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e, 01 (uma) diária de viagem no valor de R\$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de R\$ 705,56 (setecentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), ao servidor municipal WELLINGTON MARTINS EREMITA, matrícula nº 1728, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
07/11/2025 08:30h/19:30h Hospital da Clínica Dr. Mairagá - Instituto Mairagá de Imagem

§ 1º - Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão incluídos os períodos de deslocamento do servidor do município de origem ao destino e do destino ao município de origem.
§ 2º - O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 07 de novembro de 2025
Rodrigo Wesley Sobreira Reverso
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5478, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor DELAÚDE ANTONIO BIFFI, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 388.XXX.XXX-72 e Carteira de Identidade RG sob nº X.919.949-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5480, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor MARCELO DE SOUZA ANDRADE, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 123.XXX.XXX-76 e Carteira de Identidade RG sob nº XX.X10.856-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5481, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EDEVALDO APARECIDO MORA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 760.XXX.XXX-49 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X06.324-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EVERALDO ALEXANDRE DE ALMEIDA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 022.XXX.XXX-26 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X05.513-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5482, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EDEVALDO APARECIDO MORA, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 760.XXX.XXX-49 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X06.324-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná

Publicações Legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 5487, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.006.307-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), que será creditada em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, no dia 10 de novembro de 2025, onde participará da cerimônia de autorização de convênios do Programa Casa Fácil PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5488, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora LAYLA VERENA BOZZANO DA SILVA, Secretária Municipal de Saúde, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 065.XXX.XXX-70 e R.G. sob nº XX.X27.809-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, onde estará participando do XXVII – Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5489, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a Servidora MARIA EDUARDA DA SILVA LUCENA DOURADO, psicóloga, portadora do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 104.XXX.XXX-56 e R.G. sob nº XX.X50.180-X, com base na Lei Municipal nº 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 11, 12, 13 e 14 de novembro de 2025, onde estará participando do XXVII – Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RONALD R. L. SMARZARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/09/903.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 447.500,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.218.782/0001-16, para fornecimento de emulsão asfáltica RR-20 a ser utilizada na recuperação da malha viária, serviços de tapa buracos e pavimentação em geral, em diversos logradouros do Município de Umuarama, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 447/2025, oriunda do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº 056/2025 do Município de Cascavel, Estado do Paraná, de acordo com o artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/09/903, de 24 de setembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 05 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.420/2025
Homologação e julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 055/2025 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica nº 055/2025 – PMU que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de estrutura para contêineres, como projeto a ser instalado no Technopark – Parque Tecnológico de Umuarama, tendo sido declarada vencedora a empresa PONTAL METALÚRGICA LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 06 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/11/973.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.180,00 (quatro mil e cento e oitenta reais).

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.651.451/0001-85, para prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, visando a inscrição de 02 (dois) servidores, lotados na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, no Curso Prático de Assessoria Jurídica e Pareceres na nova Lei de Licitações e Contratos, a ser realizado em Curitiba-Pr nos dias 12 e 13 de novembro de 2025, de acordo com o artigo 74, inciso III, letra "f", da Lei 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2025/11/973, de 03 de novembro de 2025, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Umuarama, 07 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/872
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 171/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa E B DOS SANTOS, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: ELISA BASTOS DOS SANTOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/872 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/873
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A L ROSSINI E FLORENÇO LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: ANA LUIZA ROSSINI FLORENÇO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/873 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. JULIA MARGATO LUTZ
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seicentos e noventa e dois reais)
Vigência: 30/10/2025 a 30/04/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/09/787, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 150/2025, autorizado em 28 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2025, edição nº 13.453, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. LETÍCIA DA SILVA MEIRA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seicentos e noventa e dois reais)
Vigência: 30/10/2025 a 30/04/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/803, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 153/2025, autorizado em 28 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2025, edição nº 13.453, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: Sra. ESTELA VALÉRIO DA ROCHA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde
Valor: R\$ 19.692,00 (dezenove mil seicentos e noventa e dois reais)
Vigência: 30/10/2025 a 30/04/2026.

Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/10/802, no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 152/2025, autorizado em 28 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 30 de outubro de 2025, edição nº 13.453, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 07 de novembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 25, de 17 de outubro de 2025
Síntese: Aprova a prestação de contas referente à aquisição de veículo para o Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal nº 4.669 de 31 de maio de 2023, e Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730, de 27 de julho de 2011, que cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
CONSIDERANDO a Resolução CMDPI nº 10 de 17 de maio de 2024, que aprovou a utilização de recurso financeiro alocado no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI para custear a aquisição de um veículo tipo picape cabine dupla, destinado ao Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, no valor aproximado de R\$ 116.490,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais);

CONSIDERANDO o ofício nº 319/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminhou cópia da nota fiscal e do contrato de compra;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, favorável à aprovação da prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI em Sessão Plenária Ordinária Descentralizada, realizada no dia 17 de outubro de 2025, nas dependências do SEST SENAT;

RESOLVE:
Art. 1º Fica APROVADA, por unanimidade, a prestação de contas referente à aquisição de um veículo tipo picape cabine dupla, para Projeto Obras de Misericórdia – Lar Santa Faustina, apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§1º O recurso utilizado totalizou R\$ 117.056,00 (cento e dezessete mil e cinquenta e seis reais), sendo adquirido um veículo utilitário (pick-up), novo, zero quilômetro, na cor branca, mínimo ano/modelo 2025, marca/modelo Fiat/Strada Freedom cabine dupla.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 17 de outubro de 2025.
Sonia Maria Lopes Ferreira
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/874
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: RAFAELLA FULGENCIA CASAROTTI TORRES
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/874 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/875
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa NEIDE EVANGELISTA DE MACEDO, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: NEIDE EVANGELISTA DE MACEDO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/875 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/876
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: SHEYLLA FERREIRA DOS SANTOS COSTA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/876 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/877
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: KAYSA GUIMARÃES DA SILVA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/877 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/877
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa J G DOS SANTOS SIQUEIRA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: JAQUELINE GAZOLA DOS SANTOS SIQUEIRA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/877 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/878
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa GUIMARÃES ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: KAYSA GUIMARÃES DA SILVA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/878 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/879
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa LUME TERAPIA OCUPACIONAL LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: SOFIA SOUZA DIAS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/879 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/879
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 178/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PATRICIA TURBAY SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: PATRICIA ALESSANDRA TURBAY
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/879 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/880
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2025
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PATRICIA TURBAY SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA, para prestação de serviços de saúde de Acompanhante Terapêutico para atendimento no Instituto de Atendimento ao Indivíduo com Transtorno do Espectro Autista - IAITEA, conforme edital de chamamento público 007/2025 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
PROFISSIONAL CREDENCIADO: PATRICIA ALESSANDRA TURBAY
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2025/10/880 de 28 de outubro de 2025, anexo.

Umuarama, 06 de novembro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.910
De: 06 de novembro de 2025.
Altera a Lei Municipal nº 4.864, de 08 de agosto de 2025, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º da Lei Municipal nº 4.864, de 08 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam o Poder Executivo Municipal e a Autarquia Municipal de Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF autorizados a celebrar Acordos de Cooperação Técnica com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, sem a transferência de recursos financeiros entre os parceiros, com o objetivo de atender o interesse público nas áreas de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, tecnologia, inovação, desenvolvimento urbano, cultural, esportivo, administrativo e outras de interesse do Município".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 094/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4

publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 309/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo de Previdência Municipal de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I - PPA:

- a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 30 de outubro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 315/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 8.515.000,00 (oito milhões, quinhentos e quinze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 316/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 315.063,21 (trezentos e quinze mil, sessenta e três reais e vinte e um centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 07 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

Table with 5 columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes sections for ANEXO I and ANEXO II.

Table with 5 columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes sections for ANEXO I and ANEXO II.

Table with 5 columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes sections for ANEXO I and ANEXO II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 313/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 5.574.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 315/2025
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 5.574.000,00 (cinco milhões, quinhentos e setenta e quatro mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

- I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

- I - PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 04 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

Table with 5 columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes sections for ANEXO I and ANEXO II.

Table with 5 columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes sections for ANEXO I and ANEXO II.

Table with 5 columns: FUNCIONAL, ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Includes sections for ANEXO I and ANEXO II.



CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PAUTA DA ORDEM DO DIA
10/NOVEMBRO/2025
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 092/2025 - Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Umuarama para o período de 2026/2029.

PROJETO DE LEI Nº 093/2025 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Umuarama para o exercício financeiro de 2026.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - Altera o "capuf" do art. 93 da Resolução nº 01/90, de 21 de dezembro de 1990 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Umuarama.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2025 - Altera a Lei Complementar nº 493 de 25 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 101/2025 - Altera a Lei Municipal nº 3.695, de 13 de abril de 2011 e dá outras providências.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 64/2025 - Dispõe sobre as normas para a circulação, utilização e realização de eventos envolvendo quadricíclos, ATVs, UTVs e demais veículos off-road no Município de Umuarama, e dá outras providências.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2025 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2025 - Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Replicar por incorreção
PORTARIA Nº 2.026/2025
Designa o servidor DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Designar o servidor DERCIO FERNANDO MORAES FERRARI, matrícula 1008465, portador da cédula de identidade RG nº 9.782.249-2-SESP/PR e inscrito no CPF nº 071.073.389-51, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar a função de Coordenador Educacional na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 100% (cem por cento), sobre o valor nível A, classe 1, da tabela de vencimentos, conforme o artigo 102, inciso II, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, no período de 19 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de agosto de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.401/2025
Exonerar IZAQUE SANTANELI
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar IZAQUE SANTANELI, portador (a) da Cédula de Identidade nº 126.016.90-5 SESP, inscrito (a) no CPF nº 08856382989, nomeado (a) em 21 de Maio de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-7, lotado (a) na Sec. Mun. de Assistência Social, a partir de 07/11/2025, ficando revogada a portaria nº 1.470/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.402/2025
Nomeia DANILLO CHRISPIM BRESCIANI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear DANILLO CHRISPIM BRESCIANI, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.005.405-7-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 127.542.299-30, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-7, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - Centro POP, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.423/2025
Suspender a servidora FERNANDA REMOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria nº 1.033/2025;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5722/2025;

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante emitido em 05/09/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido em 23/10/2025;

CONSIDERANDO a Decisão emitida em 24/10/2025.

R E S O L V E :

Art. 1º Suspender a servidora FERNANDA REMOR, portadora da cédula de identidade RG sob nº 8.399.292-1 SSS/PR, inscrita no CPF sob nº 040.190.939-54, nomeada em 06/02/2012, para ocupar o cargo público de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 30 (trinta) dias, sendo convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando a servidora obrigada a permanecer em serviço, com base no disposto no Art. 96, §3º e Art. 141, da Lei Complementar Nº 018/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, no período de 24/11/2025 a 23/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2.421/2025
Constituí a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Certidão emitida pela Procuradoria-Geral do Município em 05 de novembro de 2025, no âmbito da Ordem de Serviço nº 83/2/2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 49/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em 21 de outubro de 2025, publicada no jornal Umuarama Ilustrado em 25 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 1883/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde em 28 de outubro de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Umuarama, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:

A) Presidente: CARLOS GABRIEL ZANATA CARDOZO, inscrito no CPF nº 042.***.***.10, Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica;

B) Vice-Presidente: LEONARDO SANDRI, inscrito no CPF nº 083.***.***.96, Médico PAM/UPA;

C) Secretária: LUANA GOBO PESSANHA, inscrita no CPF nº 047.***.***.74, Farmacêutica UBS;

d) Secretária Substituta: MARIA LÍZEA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 931.***.***.34, Farmacêutica UBS;

e) Membro: MARÍLIA TAMA HIGASHI, inscrita no CPF nº 083.***.***.96, Farmacêutica PAM/UPA;

f) Membro: FERNANDA CRISTINE TORRES DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº 968.***.***.49, Odontóloga da Atenção Primária;

g) Membro: ERIC DE FREITAS, inscrito no CPF nº 021.***.***.96, Médico da Atenção Primária;

h) Membro: EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE, inscrito no CPF nº 047.***.***.77, Enfermeiro da Atenção Primária;

i) Membro: CÍNTIA TRUCOLE BRAGA, inscrita no CPF nº 059.***.***.36, Enfermeira PAM/UPA;

l) Membro: KAIJO ALEXANDRE LUIZ DA SILVA, inscrito no CPF nº 105.***.***.88, Assistente Administrativo.

Art. 2º As deliberações e decisões da Comissão serão tomadas mediante o consentimento expresso da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.419/2025
Altera Portaria nº 1.032/2025 que constitui a Comissão Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.032/2025 que constituiu a Comissão Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Constituir Comissão Especial, composta pelos seguintes servidores:

A) Presidente: ELISANGELA ALVES DOS REIS, ocupante do cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.391.303-7 SSS/PR, CPF nº 046.784.019-97, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

B) Membro: DAISY GANACIN MAGNINI, ocupante do cargo de carreira de Secretário Escolar, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.330.752-0 SSS/PR, CPF nº 042.017.199-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

C) Membro: GLÁUCIA YAMAMOTO MORENO DE FREITAS, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.200.584-4 SSS/PR, CPF nº 042.226.259-57, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Comissão de Apio:

ROBERTO DIAS ZOCCAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.357.595-7 - SSP/PR e inscrito no CPF nº 058.287.629-07, OAB/PR 53.723, Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal da Defesa Civil;

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.857/2025, de 15 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 231/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: A. J. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de instalações elétricas em baixa tensão no Parque Tecnológico de Umuarama...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025 - PMU

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes items for electrical safety equipment like helmets and gloves.

DESCRIÇÃO EPIS POR SECRETARIA

Summary table for EPIS by secretariat: SECRETARIA DE OBRAS (400 units, 80 total).

Table with columns: Descrição, UNID, Qtd, SECRETARIAS, Qtd. Lists various types of EPIS like safety glasses and gloves.

Valor: R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 073/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2025 - PMU

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes items for safety equipment like helmets and gloves.

DESCRIÇÃO EPIS POR SECRETARIA

Summary table for EPIS by secretariat: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS (100 units, 50 total).

Table with columns: Item, Descrição, UNID, Qtd, SECRETARIAS, Qtd. Lists various types of EPIS like safety glasses and gloves.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 073/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025 - PMU

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes items for agricultural fertilizers like urea and phosphate.

LOTE 02 - INSUMOS E MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PAISAGÍSTICA

Table with columns: Item, Descrição, Quant., Unid., Valor Unit. (R\$), Marca/Modelo, Valor Total (R\$). Includes items like hoses and mulch.

LOTE 04 - MATERIAIS HIDRAULICOS

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid., Vi. Unit. (R\$), Marca/Modelo, Vi. Total (R\$). Includes items like PVC pipes and fittings.

LOTE 05 - MUDAS

Table with columns: Item, Descrição, Qtd, Unid., Vi. Unit. (R\$), Marca/Modelo, Vi. Total (R\$). Includes items like American Elm and other plants.

Valor: R\$ 58.893,55 (cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/07/775 e no Pregão Eletrônico nº 089/2025 - PMU...

de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes a smartphone.

Valor: R\$ 778,90 (setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 077/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes a smartphone.

Valor: R\$ 20.667,00 (vinte mil seiscentos e sessenta e sete reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 077/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes a smartphone.

Valor: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta e sete reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 077/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes various types of shoes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes various types of shoes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes various types of shoes.

Valor: R\$ 1.568,00 (um mil e quinhentos e oitenta e oito reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 077/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes various types of shoes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes various types of shoes.

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 077/2025 - PMU...

Table with columns: Item, Descrição, Unid. de Medida, Qtd, Valor Unit. (R\$), Marca / Modelo, Valor Total (R\$). Includes a printer.

Valor: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 077/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes a printer.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 232/2025

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GEOMAS GEOTECNOLOGIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realizar a integração da plataforma GEOMAS do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais (SINTERR)...

Valor: R\$ 19.950,00 (dezenove mil e noventa e cinco reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2025/06/667 e no Pregão Eletrônico nº 077/2025 - PMU...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 077/2025 - PMU

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO, UNID. DE MEDIDA, QTD, VALOR UNIT. (R\$), MARCA / MODELO, VALOR TOTAL (R\$). Includes a printer.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 537/2024

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DESTRO AGROPECUÁRIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 26 de novembro de 2025.

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 235/2024

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 07 de fevereiro de 2026.

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO 005 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO 008 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO Nº 176/2023

Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA SERVIÇOS ESSENCIAIS EIRELI
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do presente contrato para até 08 de maio de 2026.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br



**LÍDER EM AUDIÊNCIA,
CAMPEÃ NO CORAÇÃO DO POVO**

A MAIS OUVIDA DE UMUARAMA!

1 LUGAR EM TODAS AS PESQUISAS

 **RÁDIO
ilustradaFM**
102.3

www.ilustradafm.com.br

